

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMACÃO POR EDITAL
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LAS
O produtor rural Ivo Formentini torna público que solicitou ao IAT a Licença Ambiental Simplificada para instalação de um sistema de piscicultura em sua propriedade rural...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
AMAFIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 75.784.140/0007-92 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A...

Conselho Municipal de Saúde
Alto Piquiri - PR
RESOLUÇÃO Nº 06/2023
SÚMULA: Aprova utilização de rendimentos financeiros de aplicação dos recursos de investimentos enviado para o município de Alto Piquiri...

RESOLUÇÃO Nº 06/2023
SÚMULA: Aprova utilização de rendimentos financeiros de aplicação dos recursos de investimentos enviado para o município de Alto Piquiri...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcego Dal Bem, s/nº 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
e-mail: pmbsul@brasiliasul.com.br
DECRETO Nº 029/2023
Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcego Dal Bem, s/nº 882 - Telefone (41) 3654-1235, Fax (41) 3654-1209
e-mail: pmbsul@brasiliasul.com.br
DECRETO Nº 029/2023
Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 008/2023
SÚMULA: Concede férias a servidora Pública ELIANE DE SOUZA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 36/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o senhor JOÃO PAULO RALA
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 48/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: DIAUTO - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 49/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C. D. DA SILVA
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 50/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 45/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C. H. DISTR. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 46/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: M. A. DAL POZZO - VICTOR PNEUS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
72 150 UND SABONETE LÍQUIDO- EMBALAGEM DE 1 LITRO BARBAREX RS 5,25
73 222 RL SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LT VALPLASTIC RS 3,38
74 222 RL SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 50 LT VALPLASTIC RS 3,53

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 44/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATANTE: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 43/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: F. G. DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 47/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: M. A. DAL POZZO - VICTOR PNEUS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 46/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: M. A. DAL POZZO - VICTOR PNEUS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 46/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: M. A. DAL POZZO - VICTOR PNEUS
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para o empreendimento a seguir especificado:
 Empresa: Município de Alto Piquiri
 Atividade: Extração de Cascalho
 Endereço: Estrada Ilha Bela, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Distrito de Mirante da Piquiri
 Município: Alto Piquiri – PR

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT, Licença Ambiental Simplificada - LAS para o empreendimento a seguir especificado:
 Empresa: Município de Alto Piquiri
 Atividade: Extração de Cascalho
 Endereço: Estrada da Balsas, Km 06 Fazenda Bela Vista
 Distrito de Paulistânia -
 Município: Alto Piquiri – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 An. Adm. Arcação Dir. Rem. n.º 883 - Telefone (41) 3624-1235, Fax (41) 3624-1239
 e-mail: gabinete@brasiliaosul.com.br

LEI Nº 811/2023

Símulas: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a venda de bens móveis inventariados para o serviço público, e dá outras providências.

Paraná, através de sua representação, devidamente nomeada pelo **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SÁNCIONO** a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por meio de leilão público, dos bens móveis mencionados nos anexos de avaliação em anexo, declarados inventariados para o serviço público, mediante prévia avaliação.

Parágrafo único. Os bens serão alienados por preços não inferiores aos constantes das tabelas de avaliação, regularmente efetuadas pelo comitê instituído através da Portaria n.º 056/2023, tudo conforme o disposto na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021, podendo ser vendidos para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério de maior proposta.

Art. 2.º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado pelo Leiloeiro Administrativo, devidamente nomeado pela Portaria n.º 057/2023, observada a legislação pertinente.

Art. 3.º - A venda dos bens será à vista, mediante oferta de sinal, equivalente a 10% (dez por cento) do lance, devendo o valor restante ser quitado no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da referida venda.

§1.º - Somente poderá tomar posse do bem leilado o arrematante que efetuar o pagamento total ofertado.

§2.º - Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não tendo o arrematante nenhuma responsabilidade adicional com os mesmos a partir da arrematação, e,

§3.º - O arrematante deverá tomar posse do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa dos bens arrematados, no registro de patrimônio próprio do município de Brasília do Sul, Estado do Paraná.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 06 de junho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 163/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, CONSIDERANDO o Feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 08 de junho de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 808, de 14 de julho de 2015,
 DECRETA:
 Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Cafetal do Sul-PR, no dia 09 de junho de 2023.
 Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 490/2023, 06 DE JUNHO DE 2023.
 Súmula: Determina o afastamento preventivo de servidor (a) público (a) municipal, conforme despacho inicial do PAD nº 03/2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 293, da Lei Complementar nº 06/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, tendo em vista, as razões apresentadas no despacho inicial do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - DETERMINAR o afastamento, a partir do dia 07 de junho de 2023, do (a) Servidor (a) Municipal R.P.L., no uso de suas atribuições seu cargo público, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração a fim de que, como acusado (a), não venha influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.
 Artigo 2º - O (A) Servidor (a) afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficiente para que possa ser encontrado (a).
 Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2023.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE JUNHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 242, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$266,25 e 03 (três) diárias no valor de R\$439,31, totalizando o valor de R\$1.584,18 (Hum mil quinhentos e oitenta e quatro Reais e dezoito Centavos) ao Servidor Municipal DANILLO ANGELO PEREIRA, matrícula 594, Chefe da Divisão do Trabalho e Emprego, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade: Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
 12/06/2023 a 17/06/2026 20h do dia 12/06 às 08h do dia 17/06 Curitiba - Paraná Curso da IMO
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina-Paraná, 06 de junho de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 233, DE 06 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de trabalho do servidor André Ferreira Magalhães".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, considerando que o servidor já atua no horário como motorista no transporte escolar e ante a necessidade de regulamentar o seu horário de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - O horário de trabalho do servidor André Ferreira Magalhães, ocupante do cargo de motorista, matrícula 1521, será das 05h às 11h e das 12h às 14h, de segunda a sexta-feira.
 Parágrafo único. Caberá ao servidor registrar corretamente as marcações de entrada e saída no ponto eletrônico, inclusive o intervalo para repouso e alimentação, sendo vedado qualquer outro tipo de registro, salvo se previamente determinado pela chefia imediata.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina/PR, 06 de junho de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 127 DE 2 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA – Altera o Decreto Municipal nº 377/2019 que Institui Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município e com fundamento em dispositivos legais.
 Considerando a necessidade de fiscalizar, acompanhar e encaminhar o relatório fotográfico do material aplicado fornecido pelo DER/PR;
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica instituída Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, de caráter permanente e de natureza consultiva, de acordo com a Portaria nº 85/2019-DE/PRP, que regulamentou o fornecimento do material fresado em questão.
 Art. 2º - A Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento será composta por 05 (cinco) membros, assim nomeados:
 I – José Carlos Gigante André: Secretário Municipal de Obras;
 II – Lucas Garbuglio Conceição: Engenheiro Civil;
 III – Luciane Manzini Sass: Secretária Administração;
 IV – Eder Pereira Rubias: Fiscal de Obras;
 V – Eliane Correia e Silva: Secretária Municipal de Planejamento.
 Art. 3º - Os membros da Comissão Técnica Fiscalização e Acompanhamento exercerão suas funções de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decretos Municipais nº 377/2019.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 163/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA: "FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS NÃO COMPULSÓRIOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, no uso das suas atribuições legais e consoante o disposto no inciso IX, do artigo 179, da Lei nº 172, de 23 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal),
 DECRETA:
 Art. 1º - Os PREÇOS PÚBLICOS dos serviços não compulsórios de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade e prestados por este Município de Cafetal do Sul, são fixados na forma deste Decreto.
 Art. 2º - Serão cobrados preços, dos serviços relacionados no artigo anterior, somente após tomadas as seguintes providências:
 I. - O interessado deverá protocolizar requerimento ao departamento de obras municipais, solicitando o serviço, indicando no termo, o nome e qualificação do interessado, a descrição dos serviços, o local de execução, o tamanho da área, bem como a estimativa da quantidade de horas máquinas necessárias para sua realização;
 II. - Deverá conter, ainda, no requerimento, a informação se o requerente fornecerá o combustível necessário para a realização dos serviços, informação esta que servirá de base para o enquadramento do preço nas tabelas anexas;
 III. - Recebido o requerimento, haverá a análise do responsável pelo setor obras e avaliada a possibilidade da prestação, visto que ela não poderá ser concedida quando em prejuízo ao serviço eminentemente público de interesse da municipalidade.
 IV. - Sendo deferido o pedido, calcular-se-á o valor médio da prestação, que deverá ser pago antecipadamente pelo solicitando ou, querendo a critério da administração, poderá exigir cheque de caução do valor estimado e, após os serviços, substituí-lo pelo depósito aos cofres públicos;
 V. - Se no caso do item anterior, ocorrer a apresentação de cheque caução e os serviços ultrapasarem o período de 30 (trinta) dias, será neste intervalo o termo para pagamento proporcional das horas/máquina até então executadas.
 Art. 3º - Os preços públicos dos serviços epigrafados serão os das tabelas anexas.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 217/2020, de 10 de setembro de 2020.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 163/2023

SERVIÇOS DE TRATORES	HORAMAQUINA	RS	180,00
PA-CARREGADEIRA	HORAMAQUINA	RS	230,00
RETROSCAVADEIRA	HORAMAQUINA	RS	230,00
PATROLA	HORAMAQUINA	RS	250,00
ESCAVADEIRA	HORAMAQUINA	RS	250,00
CAMINHÃO VASCULANTE	POR DIÁRIA (limitada a 08 horas)	RS	300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 R. Juscelino K. de Oliveira, n.º 2.394 – Fone/Fax (044) 3675-4300
 CEP - 87.829-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO DE NOVA DATA

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi designada NOVA DATA para a licitação abaixo relacionada:

**PROCESSO Nº 060/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023**

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que, ante o RITUAL Nº 060/2023, de 06 de junho de 2023, para a sessão pública de licitação no PROCESSO Nº. 060/2023 – Pregão nº 034/2023 (eletrônico), OBJETO: a aquisição de um escavadeira hidráulica para utilização em escavação e instalação de rede fluvial e galerias, readequação de estradas rurais, drenagem, construção de aterros e terraplanagem no Município de Cidade Gaúcha/PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 27/06/2023. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 27/06/2023. Local: Plataforma BRL (www.brl.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote ítem. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394, Indaiatuba, Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326, Cidade Gaúcha, 06 de junho de 2023.

**HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 069/2023
 Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
 EU, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando especialmente a Lei Orgânica do Município, considerando a celebração tradicional de Corpus Christi, culminando com feriado nacional no dia 08 de junho de 2023,
 DETERMINO:
 Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 09 de junho, sexta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
 Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 12 de junho de 2023.
 Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
 Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 202/2023
 EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e, dá outras providências.
 PRÉAMBULO: Eu, Henrique Domingues, prefeito municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, observando especialmente a Lei Municipal nº 2.173/2015,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme Lei Municipal nº 2.173/2015 de 16/03/2015, para gestão 2023/2026.
 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 TITULAR: Adilson José dos Santos CPF: 815.305.879-72
 SUPLENTE: Andrea Celestino Farias CPF: 023.243.289-92
 DOCENTES E DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
 TITULAR: Ireni Aparecida Braganholi CPF: 782.279.929-00
 SUPLENTE: Maria Ivanilda de L. Sed CPF: 930.450.189-04
 TITULAR: Jane Brasil da Silva CPF: 930.176.429-68
 SUPLENTE: Mariene de Oliveira Sousa CPF: 815.297.169-34
 PAIS E ALLINDOS
 TITULAR: Maria Ines M. S. Hirukawa CPF: 057.252.929-59
 SUPLENTE: Janaina Maior Onde CPF: 036.811.279-99
 TITULAR: Renata Alessandra Costa Kienen CPF: 071.864.719-00
 SUPLENTE: Ediane Mary Abraham CPF: 049.451.209-19
 ENTIDADES CÍVIS E ORGANIZADAS
 TITULAR: Maril Moreira CPF: 529.708.099-15
 SUPLENTE: Érica de Oliveira Lima CPF: 105.859.849-05
 TITULAR: Vanda Libera Schwerc CPF: 555.768.261-91
 SUPLENTE: Olívio Pereira CPF: 718.884.899-87
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
 Publique-se, registre-se e archive-se.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.
 Henrique Domingues
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA – PR.
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Gerardi, 2887, Centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na colônia Tapejara Gleba nº 4, lote remanescente 500F, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ Nº 20.502.488/0001-62, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA, trabalhador rural, Portador do RG n. 4.344.135-3, CPF/ MF n. 18.886.039-97, residente e domiciliado na Rua Dona Nicha, 1340, CEP 87820-000, Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADA.
 Considerando a necessidade contínua de atendimento no que tange os serviços de coleta de lixo, a separação, e destinação de materiais recicláveis do Município de Cidade Gaúcha – PR.
 Considerando a vantagem da Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
 1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 055/2022, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 07 de Novembro de 2023.
 CLÁUSULA SEGUNDA
 2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula segunda do contrato original, e para tanto o valor total integrado ao exercício de 2023, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
 2.2 Perfaz o valor global de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
 CLÁUSULA TERCEIRA
 3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de maio de 2022.
 3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
 CIDADE GAÚCHA - PR, 05 de maio de 2023.
 HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal
 Contratante
 LUIZ CÉLIO FRANCISCO DA SILVA
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERSON - 17P.S. CNPJ 06.899.023/0001-70
 ANGELO HORTON DA FONSECA, R99 FONE: (41) 3623-2728
 CEP 87.503-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamem.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INGA DIGITAL LTDA – EPP, para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Cruzzeiro do Oeste/PR, conforme edital de chamamento público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 037/2023, anexo. Em 05 de junho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERSON - 17P.S. CNPJ 06.899.023/0001-70
 ANGELO HORTON DA FONSECA, R99 FONE: (41) 3623-2728
 CEP 87.503-000 ZONA RURALZEM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisamem.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - Dispensa

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa CLAUDEIR ARGENTINO CARIMBOS - ME, para a prestação de serviços de confecção e manutenção de cartões de identificação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/MEMOS, com dispensa de licitação.
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2023, anexo. Em 05 de junho de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.18/0001-94
 Exército: 2023

Decreto nº 100/2023 de 01/06/2023

EMENTA: Habere Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022,
 DECRETA:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao pagamento das seguintes Dotações Orçamentárias, em face do:

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.000.0000.0.000.					
10.001.00.0000.0.000.					
10.001.30.3000.2.186.					
530 - 3.3.90.39.00.00	0130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
Total Suplementação:					5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.000.0000.0.000.					
10.001.00.0000.0.000.					
10.001.30.3000.2.186.					
441 - 3.3.90.39.00.00	0130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000,00
Total Redução:					5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, observadas as normas estabelecidas no SDA-M 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 491/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023
 Súmula: Designa servidores públicos municipais para constituírem a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, Autos nº 03/2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras municipais, TAYNA CECCON MARTINS, inscrita no CPF nº 065.366.449-49, VANESSA DE SOUZA MADEIRO, inscrita no CPF nº 029.678.199-06 e MARIÉLSON STAUDT, inscrito no CPF nº 018.092.439-71, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) Servidor (a) R.P.L., que implicam em condutas puníveis de sanção administrativa disciplinar, tendo início os trabalhos na data da publicação desta portaria e prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 342, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 06/2022.
 Artigo 2º - Designar a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, inscrita no CPF nº 813.514.109-20 para exercer a função de secretária junto a Comissão.
 Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 234, DE 06 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de trabalho do servidor Edino Pacheco dos Santos".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, considerando que o servidor já atua no horário como motorista no transporte escolar e ante a necessidade de regulamentar o seu horário de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - O horário de trabalho do servidor Edino Pacheco dos Santos, ocupante do cargo de motorista, matrícula 513, será das 06h às 09h e das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira.
 Parágrafo único. Caberá ao servidor registrar corretamente as marcações de entrada e saída no ponto eletrônico, inclusive o intervalo para repouso e alimentação, sendo vedado qualquer outro tipo de registro, salvo se previamente determinado pela chefia imediata.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina/PR, 06 de junho de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 06 DE JUNHO DE 2023
 SÚMULA: "Dispõe sobre o horário de trabalho do servidor Marim Mitsuoychi Hamada".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, considerando que o servidor já atua no horário como motorista no transporte escolar e ante a necessidade de regulamentar o seu horário de trabalho,
 RESOLVE:
 Art. 1º - O horário de trabalho do servidor Marim Mitsuoychi Hamada, ocupante do cargo de motorista, matrícula 1597, será das 05h25 às 11h e das 12h às 14h25, de segunda a sexta-feira.
 Parágrafo único. Caberá ao servidor registrar corretamente as marcações de entrada e saída no ponto eletrônico, inclusive o intervalo para repouso e alimentação, sendo vedado qualquer outro tipo de registro, salvo se previamente determinado pela chefia imediata.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina/PR, 06 de junho de 2023.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 06

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 42/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: JOSE FARIAS DOS SANTOS – ME.

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 804, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.478-10 e a CONTRATADA a empresa JOSE FARIAS DOS SANTOS – ME, com sede a Avenida Italo Orcelli, 656, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR, denominada CONTRATADA, doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. JOSE FARIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado à Rua Italo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG nº 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.589.219-91, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessariamente justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 24/2022 Pregão Presencial nº 11/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
- Justifica-se a necessidade do uso contínuo dos produtos para limpeza e higienização dos lugares utilizados para as secretarias, necessitando de acréscimo de 25% dos seguintes itens:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
40	UND	BALDE EM PLÁSTICO- 10 LITROS	Arplast	RS 5,40	
8	22	UND	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	Erca	RS 3,55
10	36	UND	BALDE EM PLÁSTICO 12 LITROS	Arplast	RS 6,00
11	33	UND	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS	Arplast	RS 13,50
12	25	UND	BICO DE MAMADEIRA	Pepeta	RS 4,00
13	107	UND	BORNA DE SACO PLÁSTICO 5 KG	Paçk	RS 6,65
14	103	UND	BORNA DE SACO PLÁSTICO 7 KG	Paçk	RS 8,70
16	15	UND	BRILHO DE SÓDIO- EMBALAGEM DE 500 ML	Traditional	RS 2,65
19	24	UND	CESTO DE LIXO 100 LITROS	Arplast	RS 8,00
20	24	M	CORDA PARA VARAL DE AÇO	Garota	RS 4,00
22	50	UND	DOADOR DE CAFE	Chorros	RS 2,90
25	25	UND	CHUPETA	Pepeta	RS 5,00
28	40	UND	TALCO DENTAL INFANTIL- EMBALAGEM 90 GR	Condor	RS 1,10
34	40	UND	ESCOVA PARA LAVAR MULTISUO OVAL	Condor	RS 2,05
35	15	UND	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	Oriente	RS 2,99
36	15	UND	ESCOVA DE MAMADEIRA	Pepeta	RS 3,00
37	34	UND	ESCOVA SANITÁRIA	Condor	RS 7,20
39	182	PC	ESPONJA MULTISUO DUPLA FACE- PACOTE COM 03 UNIDADES	Mul Bom	R \$
1,95					
40	117	UND	ESPONJA PARA BANHO	Ponjita	RS 2,05
41	55	UND	ESPONJA METALICA ESPECIAL 20 GR	Flinx	RS 1,95
42	68	UND	FILME PARALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE- EMBALAGEM DE 100 M	Chorros	RS 2,50
43	20	UND	GARRAFA TÉRMICA 1 LT - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO	Aladin	R \$
40,00					
45	34	UND	ISQUIERO A GÁS	Big	RS 4,65
49	260	UND	LIMPADOR PERFUMADO- EMBALAGEM DE 500 ML	Ypê	RS 2,50
53	25	UND	MAMADEIRA 250 ML	Pepeta	RS 12,25
57	35	RL	PAPEL ALUMÍNIO- 45 CM	Brocotex	RS 7,70
59	283	UND	PAPEL TOALHA INTERFERLHA	W/R	RS 9,99
60	18	UND	PENITE DE DENTE	Parana	RS 0,88
62	15	UND	PENITE EM PLÁSTICO RESISTENTE	Parana	RS 3,99
63	82	UND	PILHA ALCALINA "AA" (1,5V) 2 UNIDADES	Rayovac	RS 7,73
64	DZ	UND	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA	Prinavera	RS 2,00
66	52	UND	RODO EM MADEIRA COM 2 BORRACHAS DE 40 CM	Sao Jorge	R \$
67	52	UND	RODO EM MADEIRA COM 2 BORRACHAS DE 60 CM	Sao Jorge	R \$
69	68	UND	RODO ESPONJA	Sao Jorge	RS 6,85
71	312	UND	SABONETE SÓLIDO 150 GR	Palmtree	RS 2,50
77	100	UND	SHAMPOO INFANTIL PERFUME SUAVE, NEUTRO 350 ML	Tralala	R \$
10,53					
78	28	UND	TAPETE EMBORRACHADO	Atlantica	RS 22,50
79	20	UND	TOALHA DE EMBALAGEM DE 200 GR	Chorros	RS 1,10
81	58	UND	TOALHA DE ROSTO 40 X 70 CM	Atlantica	RS 7,00

Total de R\$ 16.798,26 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo o último dia de 2023 a 05 de abril de 2024, pois a necessidade é contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 05 de abril de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSE FARIAS DOS SANTOS
JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODOLDO TAKATI AMORIM
CPF: 069.340.019-68 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 080/2022: 2453, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná,, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R\$-138.276,90 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), aproximadamente a 4,45% (quatro, quarenta cinco por cento) no Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. 84/2022 Modalidade Inexigibilidade nº. 02/2022 de 27/06/2022, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total

1	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	90	1.536,41	138.276,90
---	--	----	----------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 02/2022.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 107/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 18/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica estabelecido ponto facultativo das atividades legislativas no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI e no dia 12 de junho de 2023 em razão do feriado municipal.

Art. 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova, 06 de junho de 2023.

Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 107/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em oferecimento de capacitações, a fim de ministrar capacitações e palestras aos conselheiros tutelares; membros do conselho municipal dos diretores da criança e do adolescente – CMDCA e capacitação sobre CYBERBULLYING para os profissionais da Assistência Social, Educação E Saúde Do Município De Esperança Nova/PR, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.496.430/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.500,01 (sete mil e quinhentos reais e um centavo).

2) RAISA MANDJA RANZONI 07353025964 inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.218.240/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 05/06/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 01.623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Carviniant, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AUTO POSTO DOURADINA LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 635, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26, Inscrição Estadual nº 842.00224-93, neste ato representado pelo Senhor Fabiano Aparecido Volpato, portador do CPF nº 017.633.629-06, RG nº. 5.333.920-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Domingos de Menezes, nº 115, Campo Belo, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paran, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Porcentagem de Desconto
1	60.000	Litros	Aquisição de combustível gasolina, comum, automotivo, de acordo com legislação vigente da ANP. Para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Ipiranga	R\$ 5,46	R\$ 327.600,00	5,20%
3	130.000	Litros	Aquisição de combustível óleo diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP. Para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Ipiranga	R\$ 5,56	R\$ 722.800,00	1,10%

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 02 de junho de 2023 e termino no dia 02 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.050.400,00 (um milhão, cinquenta mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 16 (dezesseis) dias, contado do faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco - Agência- 6211, Conta Corrente- 3218-2.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção e Consórcio de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Serviços 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres; Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à Educação Básica;

Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à Educação Básica;

Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à Educação Básica;

Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAET;

Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

Manutenção da Divisão de Serviços 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2073.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;

Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer/executar os itens nº 01 e 03, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:

- O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços do certame.
- Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão o abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, em razão da inexistência de tanques de para efetuar o estoque de combustíveis.
- O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- O fornecimento se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
- Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
- As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
- IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Processo Licitatório nº 37/2023 e Pregão Eletrônico nº 12/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fabiano Aparecido Volpato
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 01.623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Carviniant, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na RODOVIA PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09, Inscrição Estadual nº 901.88.908-25, neste ato representado pelo Senhor RUBENS GAZINI, brasileiro, portador do CPF nº 169.408.309-87, RG. nº 1.025.183-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 5464, Chácara V, Lote 02, CEP. 87.485-000, Cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecer combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Porcentagem de Desconto
2	150.000	Litros	Aquisição de combustível óleo diesel, comum, automotivo, de acordo com legislação vigente da ANP. Para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Petrobras	R\$ 5,36	R\$804.000,0	1,25%
4	10.000	Litros	Aquisição de combustível, etanol comum automotivo de acordo com Legislação Vigente da ANP, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.	Petrobras	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00	1,10%

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 02 de junho de 2023 e termino no dia 02 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 843.200,00 (oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 16 (dezesseis) dias, contado do faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco Bradesco - Agência- 6211, Conta Corrente- 3218-2.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Serviços 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Serviços 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à Educação Básica;

Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à Educação Básica;

Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 31119 Convênio PNAET;

Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

Manutenção da Divisão de Serviços 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2073.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 - PARA COMPRAS
PROCESSO Nº 41/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JUNHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, DO DECRETO Nº 7.346, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 5.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2024, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ANEXO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO/ POR LOTE.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos de percussão e melódicos que serão utilizados na futura fanfara do município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$29.243,54 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 07/06/2023, até às 08:29h do dia 28/06/2023.
Data e hora limite para impugnação/estarcimento dia 23/06/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 28/06/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 28/06/2023 no site www.portalcompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portalcompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 06 de junho de 2023.

EVERTON BARBERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 021/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o vereador WAGNER UELITON MICHELONI viajar a cidade de Curitiba e, nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2023, onde fará visitas a Deputados Estaduais e algumas Secretarias, na busca de recursos para atender as necessidades do nosso Município. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO AP. TEIXEIRA DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 06/06/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto o PROLONGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PÁTIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto seria de R\$ 204.532,71 (duzentos e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº EMPRESA VALOR R\$
01 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 204.421,81
02 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA 200.472,67
03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 198.396,78

Considerando a renúncia do prazo recursal pelas participantes procedeu-se a abertura e análise das propostas comercial das empresas habilitadas, e na sequência a Comissão de licitação apresentou os seguintes resultados:

Nº EMPRESA VALOR R\$
01 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA 204.421,81
02 SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA 200.472,67
03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 198.396,78

Diante disto declarou-se a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA vencedora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Presidente da comissão: _____
Membros da comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 1/2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
DISPNSA 034/2022

Os 06 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS, brasileira, do lar, residente e domiciliada, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portadora do RG, n. 4.114.630-3 SSP/PR, inscrito no CPF n. 668.884.509-10, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de maio de 2023 e término em 19 de maio de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor corrigido de R\$ 15.627,72 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), constante na Cláusula Segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.302,31 (mil, trezentos e dois reais e trinta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:
Luís Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANDRE GONÇALVES DA SILVA 72704187991, CNPJ: 38.285.440/0001-05, o resultado do processo de inexigibilidade nº 011/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade nº 011/2023, em favor empresa ANDRE GONÇALVES DA SILVA 72704187991, CNPJ: 38.285.440/0001-05, que tem como objeto a contratação de Banda Show (Banda Bis) para comemoração do Révillon 2024, buscando promover cultura e lazer para a população, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de junho de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, em favor da empresa N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.176.163/0001-53, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar a revitalização do piso e rodapé em granilite em uma unidade de saúde, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 03 (três) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de junho de 2023.

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº232 DE 05 DE JUNHO DE 2.023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e um centavos), totalizando o valor de R\$1.757,24 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
De 07/06/2023 A 11/06/2023 14h00min 18h00min PEROLA PARANÁ
LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES – JEPS MACROREGIONAL
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do objeto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO CASA LAR.
CONTRATADA: DANILLO ALVES DOS SANTOS
CPF: 052.709.869-81
VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), A SEREM PAGOS EM DOZE PARCELAS DE R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicada em favor das empresas RZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 17.594.984/0001-89 e WAGNER C. M. COELHO FISIOTERAPIA, CNPJ: 04.350.452/0001-54 o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023.

Art. 2º) Fica Homologado em favor das empresas RZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 17.594.984/0001-89 e WAGNER C. M. COELHO FISIOTERAPIA, CNPJ: 04.350.452/0001-54, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2023 que tem por objeto Credenciamento de empresa/profissional para prestação de serviços especializados na área da saúde, médico especializado no cuidado da saúde de crianças, adolescentes e pré-adolescentes (especialidade pediatria) e empresa/profissional na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos problemas ligados às funções e aos movimentos do corpo (especialidade fisioterapia), visando atender aos municípios de Ivaté e do Distrito de Hercúlandia, com vigência até 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 06 /2 023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2/2023: 06/06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0149/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 26/06/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 26/06/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Execução de Parque urbano com Lago, no município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexo
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.799.382,41 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) DO EDITAL. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital.

ALTÔNIA-PR, 06/06/2023
JOSE ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2101 de 06 de junho de 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	Total Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.04.122.0052.1.100.	10.000,00
6 - 3.3.90.36.00.0100	1000	SERVÍCIOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavul Financeiro;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2023 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de junho

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987699
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2023

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação/substituição de iluminação de LED no município, conforme descrição contida no termo de referência.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Mariluz, nº 1930, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Xarica.

Mariluz, 06 de junho de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para construção de muro no Cemitério Municipal, conforme projeto, planilha e Memorial Descritivo. Solicitante: Secretária M. de Obras..
VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 18/01/2024
VALOR TOTAL: R\$148.425,53
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2023, homologada em 16/05/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Objeto: Contratação de empresa, por sistema de registro de preço, especializada no fornecimento de ponto de internet com alta velocidade e estabilidade, garantindo a segurança e a confiabilidade no acesso à rede, bem como o suporte técnico especializado para solucionar possíveis problemas relacionados à conexão de internet no município de Ivaté e no distrito de Hercúlandia.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PONTO DE INTERNET DE 200MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTATEUR DE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: GERENCIAMENTO DE FIREWALL, PROTOCOLO DO OSPF, VPN, MPLS, IPV6, BGP.	PONTO	5	R\$ 5.160,00	R\$ 25.800,00
2	PONTO DE INTERNET 100MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTATEUR WIFI INCLUSO EM CADA PONTO	PONTO	15	R\$ 4.440,00	R\$ 66.600,00
3	PONTO DE INTERNET 50MBPS, FIBRA ÓPTICA, DEDICADA, FULL DUPLEX, COM 1 ROTATEUR WIFI INCLUSO EM CADA PONTO	PONTO	15	R\$ 3.360,00	R\$ 50.400,00
					VALOR TOTAL: R\$ 142.800,00

CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento dos dias referidos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade de solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete à contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório PREGÃO Eletrônico nº 021/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Decreto nº 2400/2023 de 06/06/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2101/2023 de 06/06/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	1000	SERVÍCIOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.00.000.0000.0.000.	10.000.04.122.0052.1.100.	6 - 3.3.90.36.00.0100	1000	10.000,00
						Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavul Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.525,43 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDBO: Comercio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ACACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: AGACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-91
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.090,42 (noventa e nove mil, noventa reais e quarenta e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDBO: Comercio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
AGACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.802/0001-02
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.568,99 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDBO: Comercio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.802/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 163/2023
Objeto: Regulamentares o regulamentares ao servidor Sergio Ricardo Moritz, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Sergio Ricardo Moritz, Portador da Carteira de Identidade RG 3.441.435-1, relativas ao período aquisitivo 02/01/2021 a 01/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/06/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.635,08 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDBO: Comercio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.424,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
EDBO: Comercio de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: MCV PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.762,60 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
MCV PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.719,00 (nove mil, setecentos e dezesseis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná
E-mail: contato@altopiqui.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 689/2023, de 06 de Junho de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piqui um crédito Adicional Suplementar, nas dotações não discriminadas, no valor de até 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.1.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
109 - 3.1.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Total Suplementação:	1.440.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	240.000,00
109 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total:	1.440.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piqui, 06 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: GEORGIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.536.721/0001-06

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil, seicentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
GEORGIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.536.721/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.305,13 (quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e treze centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: GOLDMELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.730,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
GOLDMELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: MIERO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.
CNPJ: 28.289.799/0001-05

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.151,25 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
MIERO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 28.289.799/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: S O S DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.254,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
S O S DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: GOLDPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
GOLDPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELADOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELADOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná
E-mail: contato@altopiqui.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 688/2023, de 06 de Junho de 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSORCIAR-SE COM O CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, BEM COMO DE SELTERIAS, CONVENIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a consorciar-se com o CIBAX - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, instituído sob forma de Consórcio de direito Privado, conforme assembleia de 26 de maio de 2023 na sede da Aneta, na cidade de Umuarama.

Art. 2º O objetivo do consórcio previsto no caput desta Lei, é a prestação de serviços para a municipalidade, com a finalidade de atender interesses mútuos no âmbito da preservação ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de adesão no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor do Consórcio descrito no art. 1º da referida Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Comodato o veículo VWNOVO GOL TL MCV, Cor Branca, Ano Fabricação/Modelo: 2017/2018, Placa BVM-4551, Chassi: 89WAG4U51078922 em favor do Consórcio descrito no art. 1º da referida Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Piqui, 06 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: GOLDPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
GOLDPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.692,81 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Repúblicação por Incorreção
DECRETO Nº 6.731/2023
DATA: 02/06/2023

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.

DECRETA

Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa PRONVEG VEICULOS S.A, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico N.º 026/2023.

Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 026/2023 em favor da empresa PRONVEG VEICULOS S.A, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, TUDO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022, (TRANSPORTE SANITÁRIO) E TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 02 dia do mês de Junho de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: INVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para aquisição de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.788,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

END: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 06 de junho de 2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA:
INVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piqui - Paraná
E-mail: contato@altopiqui.pr.gov.br

DECRETO Nº 1489/2023, de 06 de Junho de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, para a abertura do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 689/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piqui um crédito Adicional Suplementar, nas dotações não discriminadas, no valor de até 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.1.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CON	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
 Contrato nº 144/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: C. J. LOPES – PAPELARIA – ME.
 CNPJ: 05.763.647/0001-08.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 59.612,70 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 145/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA EPP.
 CNPJ: 01.121.504/0001-22.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.641,09 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 146/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS.
 CNPJ: 35.940.241/0001-03.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.478,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 147/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: LPS DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 48.339.918/0001-96.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.410,05 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 148/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
 CNPJ: 46.186.228/0001-63.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 75.919,65 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 149/2023.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
 CNPJ: 15.272.788/0001-09.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL L E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (UM MIL CENTO E OITO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
 FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 204/2023

EXONERA O SERVIDOR OSIRES CARVALHO BARBOSA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de junho de 2023, o Sr. OSIRES CARVALHO BARBOSA portador da Cédula de Identidade nº 1600796 SESP-PR, admitido em 06 de Fevereiro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Rondim, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 62/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2.402 DE 06 DE JUNHO DE 2023
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências:
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 4.985,71 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
 Suplementação
 06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
 06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 OBRAS COMPLEMENTARES
 973-4.90.51.00.0031856OBRAS E INSTALAÇÕES4.985,71
 Total Suplementação4.985,71
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso :
 Excesso de arrecadação
 Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000 TOTAL: 31856 4.985,71 4.985,71
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de junho de 2023.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
 PMT – DISPENSA Nº 021/2023 – LEI Nº 14.133
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA/PR
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
 INCISO II da Lei 14.133/2021
 A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM 04 ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE TAJEJARA – PARANÁ, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Pregos no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2023 até às 08h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo - sito a com sede a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite: 01/07/2023. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltansparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala do CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta feira.
 Tapejara, 06 de junho de 2023
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 59/2023
 Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “d” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio; CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022.

DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R\$ 686.225,00 (Seiscentos oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
 Fonte 300 – Recursos Ordinários Livres
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de adm. desenvolvimento industria e comércio.
 El. Despesa (44) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (47) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 10.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO COMPRAS PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
 Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenções das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitações.
 El. Despesa (87) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 30.000,00
 El. Despesa (90) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do páteo rodoviário.
 El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 50.000,00
 ORÇAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
 Atividade 04.129.0067.2.050 – Manutenção do departamento de receita e cadastro.
 El. Despesa (225) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIV..... R\$ 15.000,00
 El. Despesa (226) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00
 El. Despesa (227) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.000,00
 ORÇAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA
 Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenções e atividades do departamento de tesouraria.
 El. Despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 25.000,00
 ORÇAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 Atividade 04.124.0007.2.056 – Manutenção e encargos do departamento da contabilidade.
 El. Despesa (247) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 12.361.0070.2.058 – Manutenção e encargos gerais da educação.
 El. Despesa (252) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da secretaria de assistência social.
 El. Despesa (394) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08.244.0121.2.020 – Manutenção de Encargos da Assistência Social
 El. Despesa (397) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 40.000,00
 El. Despesa (400) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 6.000,00
 UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE
 Atividade 08.243.0040.2.088 – Manutenção e encargos do conselho da criança e do adolescente- conselho tutelar
 El. Despesa (431) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
 UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
 El. Despesa (601) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (607) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 20.000,00
 TOTAL FONTE..... R\$ 254.200,00
 Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.
 El. Despesa (450) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA..... R\$ 4.800,00
 ORÇAO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Atividade 10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde
 El. Despesa (457) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primária em saúde.
 El. Despesa (472) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R\$ 40.000,00
 El. Despesa (477) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (494) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 18.000,00
 Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do programa saúde da família – PSF
 El. Despesa (494) 31.90.07 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.600,00
 El. Despesa (498) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 18.000,00
 Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do programa agente comunitária da saúde.
 El. Despesa (503) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... R\$ 50.000,00
 Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e encargos da vigilância sanitária e combate a endemias.
 El. Despesa (578) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 4.000,00
 Atividade 10.305.0094.2.144 – Manutenção e encargos do programa de vigilância epidemiológica.
 El. Despesa (583) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA..... R\$ 3.000,00
 TOTAL DA FONTE..... R\$ 166.500,00
 Fonte 510 – Taxas
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e atividades do departamento de educação.
 El. Despesa (189) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00
 TOTAL DA FONTE..... R\$ 20.000,00
 Fonte 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Atividade 12.361.0025.2.060 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para unidades escolares.
 El. Despesa (268) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (269) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00
 Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental.
 El. Despesa (285) 33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..... R\$ 1.200,00
 Total da Fonte..... R\$ 26.200,00
 Fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de adm. desenvolvimento industria e comércio.
 El. Despesa (64) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 25.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do páteo rodoviário.
 El. Despesa (190) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 40.000,00
 Fonte 101 – FUNDEB 70%
 ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
 Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%.
 El. Despesa (345) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 88.325,00
 El. Despesa (346) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 11.000,00
 Atividade 12.365.0024.2.112 – Manutenção e encargos infantil Creche-FUNDEB 70%.
 El. Despesa (356) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL..... R\$ 40.000,00
 Atividade 12.365.0024.2.230 – Manutenção e encargos da educação infantil Pre Escola-FUNDEB 71%.
 El. Despesa (359) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL..... R\$ 40.000,00
 Total da Fonte..... R\$ 179.325,00
 TOTAL GERAL..... R\$ 686.225,00
 Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, seja utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 686.225,00 (Seiscentos oitenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme seguem:
 Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres
 ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO
 UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
 Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito.
 El. Despesa (113) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (114) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 4.000,00
 ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO
 UN. ORÇ. 02.02 – CHEFE DE GABINETE
 Atividade 04.124.0009.2.011 – Manutenção e atividades do chefe de gabinete.
 El. Despesa (23) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.500,00
 ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO
 UN. ORÇ. 02.04 – CONTROLE INTERNO
 Atividade 04.124.0009.2.011 – Manutenção do controle interno.
 El. Despesa (30) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 3.000,00
 ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO
 UN. ORÇ. 02.05 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
 Atividade 05.153.0007.2.004 – Manutenção das unidades da junta do serviço Militar.
 El. Despesa (32) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... R\$ 4.000,00
 ORÇAO 02 – PODER EXECUTIVO
 UN. ORÇ. 02.06 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Atividade 04.121.0103.2.182 – Manutenção das atividades do setor de planejamento.
 El. Despesa (38) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, industria e comércio
 El. Despesa (45) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (65) 33.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 30.000,00
 El. Despesa (69) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 30.000,00
 Atividade 04.126.0052.2.014 – Manutenção das atividades e serviços de processamento de dados.
 El. Despesa (70) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e encargos do departamento de recursos humano.
 El. Despesa (80) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 10.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.04 – DEPARTAMENTO COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
 Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção da atividade do departamento de compras, patrimônio e licitação.
 El. Despesa (88) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Atividade 22.681.0035.2.023 – Manutenção de imóveis para indústrias.
 El. Despesa (97) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (98) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 Atividade 22.681.0035.2.024 – Manutenção e encargos do departamento de industria e comércio
 El. Despesa (99) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 8.000,00
 El. Despesa (100) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 3.000,00
 El. Despesa (101) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 2.700,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO

UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 15.451.0015.2.021 – Manutenção de prédios municipais..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (113) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (114) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 Atividade 15.451.0057.2.028 – Manutenção da Atividade do Departamento de Obras e Engenharia
 El. Despesa (120) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (121) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (127) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade 15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividade do serviço de limpeza pública.
 El. Despesa (136) 31.90.11 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 20.000,00
 El. Despesa (141) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 Atividade 15.452.0069.2.028 – Manutenção e atividades do departamento de serviços urbanos.
 El. Despesa (170) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (171) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 4.000,00
 El. Despesa (177) 33.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL..... R\$ 10.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
 Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e vantagens do páteo rodoviário.
 El. Despesa (163) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 4.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e encargos de programas habitacionais.
 El. Despesa (210) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 20.000,00
 ORÇAO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
 UN. ORÇ. 03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
 Atividade 16.482.0034.2.029 – Manutenção e encargos do departamento de habitação.
 El. Despesa (212) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (213) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 OGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
 Atividade 04.126.0068.2.052 – Manutenção e encargos do departamento de fiscalização.
 El. Despesa (232) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL..... R\$ 10.000,00
 El. Despesa (233) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 4.000,00
 El. Despesa (234) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL..... R\$ 3.000,00
 El. Despesa (237) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00
 El. Despesa (238) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.04 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 13.992.0033.2.080 – Manutenção de unidades de difusão cultura artistica.
 El. Despesa (370) 33.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 Atividade 27.812.0036.2.082 – Manutenção e encargos do departamento de esportes.
 El. Despesa (378) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.06 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR
 Atividade 10.361.0023.2.088 – Manutenção e encargos da merenda escolar-ensino fundamental.
 El. Despesa (382) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..... R\$ 3.000,00
 ORÇAO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e encargos da assistência social
 El. Despesa (406) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 5.000,00
 Atividade 08.244.0068.2.092 – Programa de benefícios eventuais
 El. Despesa (411) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 5.000,00
 ORÇAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Atividade 08.244.0082.2.100 – Manutenção e aquisição de equipamentos para serviços de convivências e fortalecimento de vínculo.
 El. Despesa (417) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R\$ 5.000,00

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 180/2023 de 12 de maio de 2023
CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO aos Servidores do quadro próprio desta municipalidade que adquirirem direito na competência de maio de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 796/2002, Lei Complementar Municipal nº. 3/2019, aos servidores públicos que fizeram jus ao adicional na competência de maio de 2023, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

Mat/Nome	Admissão	Cargo	Classe	De%	Para%
131-7 Edenor de Carvalho	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GSS	20%	25%
120-1 Edgar Pinto Bueno	01/05/1998	Motorista	GSS	20%	25%
107-4 Esmael Apdo. V. Kovalski	01/05/1998	Fiscal de Meio Ambiente	GAM	20%	25%
136-8 Helio Soares Gudín	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GS	20%	25%
117-1 Ivando Batista dos Santos	01/05/1998	Servente Administrativo	GA	20%	25%
130-9 Jose Pizzi	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GSS	20%	25%
132-5 José Roberto Chlaramonte	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GSS	20%	25%
126-0 Leandro Moreira da Cruz	01/05/1998	Auxiliar Administrativo	GAM	20%	25%
123-6 Leércio Apdo Brunaldi	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GSS	20%	25%
124-4 Luiz Polidoro Rodrigues	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GSS	20%	25%
321-2 Marcia Regina M. Peres	01/05/2008	Nutricionista	GP	10%	15%
140-8 Maria Jose B. Vitoriano	01/05/1998	Aux. de Serviços Gerais	GS	20%	25%
134-1 Roberto dos Santos	01/05/1998	Servente de Serv. Gerais	GS	20%	25%
324-7 Silvana Cunha Bincoletto	20/05/2008	Professor	GM	10%	15%
109-0 Valdir Spanhol	01/05/1998	Técnico Agrícola	GA	20%	25%

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 181/2023, de 18 de maio de 2023.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 410 e 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 798/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto nº. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar nº. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Complementar nº 003/2019, obedecendo ao art. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
Maio de 2023

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSÃO	% ATUAL	% ACESSO
Ademilson Vieira dos Santos	Motorista	IX	GSS	02/05/2002	18%	20%
Adenilson Marques da Matta	Oficial Administrativo	VI	GAM	02/05/2012	8%	10%
Aline Caldas Xavier	Cirurgião Dentista	VIII	GP	02/05/2002	18%	20%
Dercilio Dale Crode	Tratorista	V	GSS	05/05/2016	4%	6%
Elvio Ribeiro de Moraes	Mestre de Obras	XI	GSS	02/05/2002	18%	20%
Gilvan Carreira Mendes	Técnico em Enfermagem	VI	GA	24/05/2016	4%	6%
Marcia Regina Marques Peres	Nutricionista	VIII	GP	01/05/2008	12%	14%
Maria Alice Mazzzi	Assistente Social	VIII	GP	02/05/2002	18%	20%
Maria E. de Oliveira Domingues	Auxiliar Administrativo	VI	GAM	02/05/2002	18%	20%
Rose Jane da Silva Bender	ACS	ACS	GAM	13/05/2016	4%	6%
Silvana Cunha Bincoletto	Professor	C	GM	20/05/2008	12%	14%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068, DE 06 DE JUNHO DE 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1º-Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 07 de Julho de 2023, às 13h30 horas, no Auditório São Tomás de Aquino, sito a Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 316B, no Município de Tapejara.
Art. 2º - O evento será coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/MunicípiodeTapejara.
Art.3º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por 4 (quatro) membros, a saber:
I. Rafael Moirinho Candido;
II. Paulo Sérgio dos Santos;
III. Maria Aparecida dos Santos; e
IV. Cristiane de Fátima Francischini Cabral;
Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem comocentral:"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida Verdadeira, Democracia e Equidade"
Art. 5º - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tapejara tem comoeixos temáticos:
1. DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
2. SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO;
3. DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.
Art.6º- O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.
Art. 7º- A V Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I. Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II. Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 8º- A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art.9º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 06 de junho de2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PrefeitoMunicipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/IMEF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
3) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em metalúrgica.
4) PREÇO MÁXIMO: LOTE ÚNICO - R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
5) DATA E HORÁRIO: 21 de junho de 2023 às 09:00
6) LOCAL: Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 06 de junho de 2023.
Círcleone Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-846,30 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-1.748,50 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-1.748,50 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI-EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-2.023,86 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-11.337,10 (onze mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-8.697,18 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e deztoito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A SEREM USADOS NOS ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, NA POPULAÇÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS ATENDIMENTOS COLETIVOS ESCOLARES E OUTROS.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$-2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 06 de junho de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R\$
01 R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 714.732,20
02 SOTRAM CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 715.527,09
03 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA R\$ 716.882,85
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para a interposição de recurso.
Eduar João Peres da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Membros da Comissão:
David Willian da Silva
Elaine Aparecida Pereira
Vanessa Vieira Mendes
Matheus Sant Ana Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 444/1/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/3/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/4/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 681.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4445/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4446/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 278.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4447/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 278.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4448/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO FIGUELOTTI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.900.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4449/2023
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAIDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 389.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDECRETO
PORTARIA Nº 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 31 DE MAIO DE 2023.
JUNILVA - DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - 2023-APRESENTADO PELA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHE – ABEDAO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões dos Conselhos com presença da maioria de seus Membros; e Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e Considerando o preconizado na Constituição Federal/88 e no Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (Lei 9069, de 13 de julho de 1990) em seu Art. 22, bem como o advento da Lei Federal de nº 12.010/2012, que trata entre as diversas questões o Acolhimento Institucional; e Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, necessário para alterar a realidade e guia para os próximos anos, na formulação, implantação e implementação de Políticas Públicas que compõem a Rede de Serviços de promoção, proteção e dos direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 010/2017 de 23 de fevereiro de 2017, em consonância com o previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela "Instituição Beneficente Doutor Hugo Dehe" período de execução: Início 01/06/2022 – Término 31/05/2024, enquanto proposta para efetivar o 1º Aditivo ao Chamamento Público nº 004/2022, visando formalizar o atendimento de Crianças e Adolescentes em caso de necessidades de acolhimento Institucional, na Modalidade Subvenção Social.
Art. 2º - Garantir o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal, com violação de direitos, vínculos rompidos ou extremamente fragilizados, sob medida protetiva, assegurando sua proteção integral através do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração de nº 001/2022 e ser firmado com a instituição "Instituição Beneficente Doutor Hugo Dehe".
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE
Sala de Reuniões dos Conselhos - Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2023.
José Vinicius Cuareli Alcázar
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 123/2023
Dispõe sobre a cessão de servidora pública do Município de Tuneiras do Oeste para exercer suas atividades junto ao Município de Cruzeiro do Oeste, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei nº 060/2010,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora pública municipal ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA (Matrícula 600059), ocupante do cargo efetivo de Contadora, ao Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná (CNPJ nº 78.381.854/0001-27), com base na Portaria de destino, pelo Decreto nº 2.068/2023, com base no conforme requerido e justificado através do Ofício nº 277/2023-GB do Município de Cruzeiro do Oeste, e considerando a anulação da servidora pública cedida, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 2º Ao final do período de cessão disposto no art. 1º, o prazo inicialmente concedido poderá ser renovado, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 060/2010.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 06 de junho de 2023.
Takatoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Receita e Cadastro, nos termos dos artigos 6º e 7º e do artigo 64, da Lei Municipal nº 1.416/2010 (Código de Posturas Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 012/2017 (Código Tributário Municipal), notifica Vossa Senhoria, para proceder à limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas, prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação. Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 64, § 5º do Código de posturas, e os serviços serão executados pelo Município de São Jorge do Patrocínio.
 Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 1,29 (Um real e vinte e nove centavos) por m² pela rodada e limpeza de cada lote.
 Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita ojetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA.
 Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
 São Jorge do Patrocínio, em 08 de Junho de 2023.
 Departamento de Receita e Cadastro
 Nº CADASTRO: 6130-0
 PROPRIETÁRIO: JAIR MARTINS MOREIRA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 934.155.169-20
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO MANHANI, Nº 239
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 01 LOTE: 11 ÁREA DO LOTE (M²): 298,40
 Nº CADASTRO: 6145-0
 PROPRIETÁRIO: EDULA APARECIDA ARRUDA PADILHA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 510.635.579-68
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Nº 61
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 02 ÁREA DO LOTE (M²): 276,00
 Nº CADASTRO: 6146-0
 PROPRIETÁRIO: MARGARIDA FATIMA DA SILVA CAPOCI
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 021.072.989-98
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Nº 71
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 23 ÁREA DO LOTE (M²): 276,00
 Nº CADASTRO: 6149-0
 PROPRIETÁRIO: VALDIR ALVARASSIN PARIS
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 894.730.009-87
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ILMAR VERONICA BUNZEL, Nº 151
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 05 ÁREA DO LOTE (M²): 280,00
 Nº CADASTRO: 6151-0
 PROPRIETÁRIO: IAGO DOS SANTOS
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 078.186.259-09
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ILMAR VERONICA BUNZEL, Nº 171
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 07 ÁREA DO LOTE (M²): 280,00
 Nº CADASTRO: 6152-0
 PROPRIETÁRIO: VALDECI JESUS DA SILVA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 640.309.119-00
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CAROLINA MERCES FACHINA, Nº 76
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 08 ÁREA DO LOTE (M²): 368,00
 Nº CADASTRO: 6158-0
 PROPRIETÁRIO: CLAUDEIR GUARIENTO
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 556.659.729-49
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ANTONIO MANHANI, Nº 190
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 04 LOTE: 12 ÁREA DO LOTE (M²): 280,00
 Nº CADASTRO: 6190-0
 PROPRIETÁRIO: EDMILSON CARLOS LINO LOPES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 006.652.798-46
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CAROLINA MERCÉS FACHINA, Nº 76
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 07 LOTE: 09 ÁREA DO LOTE (M²): 276,00
 Nº CADASTRO: 6188-0
 PROPRIETÁRIO: GERSON SOARES DA SILVA
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 017.727.189-20
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Nº 125
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 07 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 176,00
 Nº CADASTRO: 6227-0
 PROPRIETÁRIO: ZILDA APARECIDA VIGNOTO DOS SANTOS
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 025.462.879-66
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CAROLINA MERCÉS FACHINA, Nº 106
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 10 LOTE: 10 ÁREA DO LOTE (M²): 276,00
 Nº CADASTRO: 6226-0
 PROPRIETÁRIO: ROSA MARIA VIGNOTO NUNIZ
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 025.547.169-79
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CAROLINA MERCÉS FACHINA, Nº 116
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 10 LOTE: 09 ÁREA DO LOTE (M²): 276,00
 Nº CADASTRO: 6231-0
 PROPRIETÁRIO: IZABEL BATISTA PERES
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 477.658.609-68
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALFUELI BARIANI, Nº 164
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 010 LOTE: 13 ÁREA DO LOTE (M²): 280,00
 Nº CADASTRO: 6237-0
 PROPRIETÁRIO: ALEX SANDRO APARECIDO CAPELLI SPANHOL
 CPF DO PROPRIETÁRIO: 017.727.189-20
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Nº 125
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA
 QUADRA: 11 LOTE: 04 ÁREA DO LOTE (M²): 351,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENTEZ E CAÑO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILJO BENEITEZ, portador (a) do RG. Nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo nº 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Cláusula segunda - do Acréscimo
 Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 167/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU/Unitário	V/Total
1	13	20.000,00	TITIOLO MAQUINADO	25.000,00	0,70	17.500,00
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO		
RS 944.398,50		RS 3.500,00		RS 947.898,50		

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-3.500,00. (três mil e quinhentos reais).
Cláusula Quarta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 24/05/23.

JOSÉ CARLOS BARALDI
 CPF/MF Nº 409.020.649-91
 Contratante
 A BENTEZ E CAÑO LTDA
 CNPJ/MF Nº 05.458.177/0001-50
 Contratado (a)

Testemunhas:
 ELIANE RODRIGUES ALCARRIA
 CPF: 747.630.239-00

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
 CPF: 648.453.119-68

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAOPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG. Nº. e do CPF/MF Nº 081.176/039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAOPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2022, Processo nº 162, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Cláusula segunda - do Reajuste.
 Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 058/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, inciso 21 e o Artigo 65, inciso 2, Alínea "d" da Constituição Federal.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU/Unitário	V/Total
143	1	20.000,00	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	20.000,00	0,20	4.750,00
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO		
RS 103.711,22		RS 750,00		RS 104.461,22		

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-750,00. (setecentos e cinquenta reais).
Cláusula Quarta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 31/05/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLAUDEMIR CARLOS REBERTI, inscrita no CNPJ nº 762.522.649-20, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLAUDEMIR CARLOS REBERTI, portador (a) do RG. Nº 57278013, e do CPF/MF Nº 762.522.649-20, residente e domiciliado à RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Justificativa nº 50/2021, Processo nº 132, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇO INDUSTRIAL, COM 360m², LOCALIZADO À AVENIDA CARLOS SPANHOL, Nº26, JARDIM NOVO HORIZONTE, NÚMERO DA MATRÍCULA 5.107, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA DE ARTEFATOS EM CORDOARIA MS EXTENSORES.
Cláusula Segunda - Prazo
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 157/2021.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU/Unitário	V/Total
1	1	12,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇO INDUSTRIAL, COM 360m², LOCALIZADO À AVENIDA CARLOS SPANHOL, Nº26, JARDIM NOVO HORIZONTE, NÚMERO DA MATRÍCULA 5.107, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA DE ARTEFATOS EM CORDOARIA MS EXTENSORES.	12,00	1.500,00	36.000,00
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO		
RS 36.000,00		RS 18.000,00		RS 54.000,00		

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-18.000,00. (dezoito mil reais).
Cláusula Quarta - Da Vigência
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 27/05/2024, contados a partir do dia 27/05/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.
Cláusula Quinta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 24/05/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF.LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à , nº 508, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador (a) do RG. Nº 47828878, e do CPF/MF Nº 762.096.879-40, residente e domiciliado à Av. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 33/2022, Processo nº 99, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 127/2022.
Cláusula Segunda - Das Ratificações
 Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Cláusula Terceira - Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 24/05/2023 e término previsto para 31/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes.
Cláusula Quarta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 24/05/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0001-47, com sede à , nº 5238, ZONA ARMAZÉM - CEP 87504-040 na cidade de CURITIBA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). TIAGO TEIXEIRA HITEBICZ, portador (a) do RG. Nº 86603420, e do CPF/MF Nº 055.127.109-40, residente e domiciliado à AV. DUQUE DE CAXAS ZONA ARMAZÉM, CURITIBA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 30/2022, Processo nº 121, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 136/2022.
Cláusula Segunda - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Cláusula Terceira - Da Vigência
 O presente Termo Aditivo terá vigência de 6 (seis) meses, tendo início em 10/06/2023 e término previsto para 10/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes.
Cláusula Quarta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 31/05/23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CNPJ nº 204.642.239-20, com sede à , nº , CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE MANTOVANELI NETO, portador (a) do RG. Nº 923271, e do CPF/MF Nº 204.642.239-20, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LOTE, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 11/2021, Processo nº 17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇO C. MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA, PRODUÇÃO DE ESTOFADOS E DERIVADOS DE ESPUMA.
Cláusula Segunda - Prazo
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 011/2021.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU/Unitário	V/Total
1	1	12,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - BARRAÇO C. MEDINDO 200,00 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE MOVÉIS	12,00	897,28	9.687,36
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO		
RS 9.374,72		RS 9.687,36		RS 29.062,08		

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$ 9.687,36 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 808 (oitocentos e setenta e sete e oito centavos).
Cláusula Quarta - Da Vigência
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/12/2023, contados a partir do dia 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado.
Cláusula Quinta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 30/12/22.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CNPJ nº 204.642.239-20, com sede à , nº , CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JOSE MANTOVANELI NETO, portador (a) do RG. Nº 923271, e do CPF/MF Nº 204.642.239-20, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LOTE, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 10/2021, Processo nº 16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira - Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇO M. MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FUNILARIA E PINTURA, PRODUÇÃO DE ESTOFADOS E DERIVADOS DE ESPUMA.
Cláusula Segunda - Prazo
 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 010/2021.

Lote	Item	Qtd Inicial	Descrição	Qtd. Aditivada	VU/Unitário	V/Total
1	1	12,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - BARRAÇO M. MEDINDO 200,00 m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº. 422-A2-A1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE MOVÉIS	12,00	800,00	9.600,00
VALOR DO CONTRATO		VALOR DO TERMO ADITIVO		VALOR ATUAL DO CONTRATO		
RS 19.200,00		RS 9.600,00		RS 28.800,00		

Cláusula Terceira - Do Valor Contratual
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-9.600,00. (nove mil e seiscentos reais). Pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 800 (oitocentos reais).
Cláusula Quarta - Da Vigência
 Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/12/2023, contados a partir do dia 31/12/2022, data do término do prazo anteriormente acordado.
Cláusula Quinta - Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Sexta - Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descasas no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 30/12/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: JEFFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 010.278.259-82, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JEFFERSON GRANJEIRO DE OLIVEIRA, portador (a) do RG. Nº 95152700, e do CPF/MF Nº 010.278.259-82, residente e domiciliado à RUA CEZALANTA MARGUES AFONSO CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Canorte, nº 322, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Paraná, com telefone de contato (44)99943-6489, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG nº 12.347.621-2 SSP/PR, inscrita(a) no CPF/MF nº 078.528.429-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**, oriundo do **PREGÃO Nº 012/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela anexada:

Item	Descrição	% Desconto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES UTILIZÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA PRINCIPAL.	83%	01	22.500,00	22.500,00
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILIZÁRIOS DA LINHA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. COTA RESERVADA ME/EP/MEI	83%	01	7.500,00	7.500,00
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILIZÁRIOS DA LINHA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX. EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI	82%	01	7.500,00	7.500,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de **R\$-150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para **R\$-187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de **R\$-37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), referente a 25% do valor do item aditivado.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

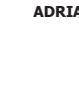
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022**.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de maio de 2023.

 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal Contratante	 ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA Adriano da Silva Lopes Representante Legal Contratada		
Testemunhas: 1. _____ Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR		2. _____ Nome: Carolini Mendes Miranda R.G.: 10.719.792-3 SSP/PR	

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 PARANÁ
 76.247.329/0001-13
 DECRETO Nº 0000004/2023
 Data 09/01/2023

DECRETO Nº 0000004/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 422.655,00 (quatrocentos e vinte e dois mil secentos e cinquenta e cinco reais) destinados à implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Código	Descrição	Fonte	Valor
0900130760001004	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	1700000	422.655,00
4496520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1700000	422.655,00
TOTAL:			422.655,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Excesso de Arrecadação: R\$ 422.655,00 (quatrocentos e vinte e dois mil secentos e cinquenta e cinco reais)

PAÇO MUNICIPAL, 09 janeiro de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 065/2023

Súmula: Conceder licença ao servidor(a) que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER: a servidor(a) MARIA CARMEM DE AZEVEDO OLIVEIRA, portadora do RG nº 4.230.101-9 e CPF 054.732.359-05, ocupante do cargo efetivo de professora no Magistério Público Municipal de Xambre, licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para fins de tratamento de assuntos particulares, conforme preconiza o Art. 140º e 142º do Estatuto do Servidor Público do Município de Xambre. A partir de 05 de junho de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambre, 05 de junho de 2023.

DECIO JARDIM
 -Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2022 FIRMADO EM 01/06/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO S/S.

Pregão nº24/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.102.365/0001-27, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1713 Bairro: Centro, CEP-87.540-000 na cidade Pérola - Pr, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº José Antônio de Andrade Duarte, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº860.934.019-87, RG nº1.508.322-0 SESP/PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de fornecimento nº45/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total disposto na cláusula quarta do referido contrato passa a ser R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre-PR, 01 de junho de 2023-.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre
 Contratante

AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO S/S
 Contratado

TESTEMUNHAS
 JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
 CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
 CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2483/2023

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 192.423,52 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	08	001	10.301	1500.2021	3326	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saúde	3	3.90.93	14.011,71
000	08	001	10.301	1500.2021	3485	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saúde	3	3.90.93	150.175,44
000	08	001	10.301	1500.2021	31019	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saúde	3	3.90.30	371,75
000	08	001	10.301	1500.2021	31023	Manut. Ativ. do Fdo Mun de Saúde	3	3.90.30	170,32
000	06	001	15.451	1303.2015	31056	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pu	3	3.90.30	27.694,30

TOTAL: R\$ 192.423,52

Nomenclaturas das Fontes: 3326 - Prog Estadual p/ Aquisição de Veículo/equip Transp Sanitário; 3485 - Atenção Básica; 31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Publ de Saúde (covid19); 1023 - Prest Pecuniária do P Judiciário Fdo Est. De Saúde (covid19); 31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inc V, EC 123/2022.

Categorias Econômicas: 3.90.30 - Material de Consumo; 3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRE, Pr., 06 de Junho de 2023.

DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2484/2023

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	08	001	10.301	1500.2021	3326	Manut. Fundo Mun de Saúde	3	3.90.93	R\$ 1.200,00

TOTAL R\$ 1.200,00

Nomenclaturas das Fontes: 3326 - Prog Est p/ Aquisição de Veículo/equip Transp Sanitário.

Categorias Econômicas: 3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRE, Pr., 06 de junho de 2023.

DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2482/2023

SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 27.830,13 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e treze centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC	PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT	ECON	VALOR
000	09	002	08.241	1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	4	4.90.52	2.000,00
000	09	002	08.241	1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3	3.90.30	22.000,00
000	09	002	08.241	1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Menor e Adolescent	3	3.90.14	3.830,13

TOTAL R\$27.830,13

Nomenclaturas das Fontes: 3942 - IGD - Programa Auxílio Brasil - Ex-Extensor. das Categorias Econômicas: 4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; 3.90.30 - Outros serv. Ter P.J.; 3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

XAMBRE, Pr., 06 de Junho de 2023

DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 067/2023

Nomeia membros do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência do Município de Xambre (PREVIX).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO Resolução do Conselho Nacional - CMN Nº4.963 de 25 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO Portaria MTP nº 1.467 de 02 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO O ARTIGO 2º - A, § 2º da Lei Complementar nº510/2022 de 1º de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Investimento será composto pelos Membros Efetivos, Certificados em Exame Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, vinculados ao Fundo de Previdência do Município de Xambre - PREVIX,

JOSE LUIZ BRANCO - Servidor Efetivo
 JOSE DOS SANTOS SILVA - Servidor Efetivo
 WILLIAM ANGELOTTO DA SILVA - Servidor Efetivo
 FLAVIO FABRINI - Servidor Efetivo
 ANDRE LUIZ SILVA ROCHA - Servidor Efetivo

Art. 2º Sendo certificado em Exame Profissional da Secretaria da Previdência SPREV, nomeado como Presidente do Comitê de Investimento e Gestor de Investimento o Servidor Efetivo, JOSE LUIZ BRANCO, inscrito no CPF- 474.462.189-91.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Xambre - PR, 06 de Junho de 2023.

DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.365-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente L E J DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.255.092/0001-51, com sede à Avenida Pérola Byington, 777, apt 2, Centro, Município de Pérola - PR, CEP 87.540-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Roberto Jambers da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1272087-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 138.173.239-99, residente e domiciliado na Avenida Pérola Byington, 777, apt 2, Centro, Município de Pérola - PR, CEP 87.540-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO no dia 29/05/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de Preços para futura contratação de empresa para "Prestação de serviços de horas máquinas do tipo PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, CAMINHÃO CACABAMA, entre outros, incluindo-se mão de obra e combustível, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente".

VALIDADE DO REGISTRO: 12 MESES. Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Un	Modelo	Qtd	VL. Unit.	VL. Total
1	PA CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA ACIMA DE 150 HP	HR	SERVIÇO PROPRIO	100	R\$ 309,96	R\$ 30.996,00
2	ESCAVADORA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE ACIMA DE 22.500 KG COMEÇA ACIMA DE 1,20 METROS	HR	SERVIÇO PROPRIO	180	R\$ 393,82	R\$ 70.887,60
3	CAMINHÃO CACABAMA TRUCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 103	HR	SERVIÇO PROPRIO	350	R\$ 215,07	R\$ 75.274,50
4	Rolo compactador	HR	SERVIÇO PROPRIO	220	R\$ 316,30	R\$ 69.586,00
5	CAMINHÃO COM FRANCHA 03 EIXOS PARA DESLOCAMENTO FRETEI DE EQUIPAMENTOS PESADOS	KM	SERVIÇO PROPRIO	120	R\$ 20,67	R\$ 2.480,40
Total registrado R\$ 249.224,50						

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambre, 31 de maio de 2023.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre
 Contratante

L E J DA SILVA SERVIÇOS
 Lucas Roberto Jambers da Silva
 Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 45/2023

Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.

O Senhor Cleber Marcos Nogueira - Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam baixados os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Umuarama, os seguintes itens de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis:

A) Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas:

FICHA NºDESCRIÇÃO

1217	Evaporadora para split da marca LG nam 9.000btus
1347	Evaporadora para split da marca LG nam 10000btus
1445	Vaporizador de ar condicionado da marca eletrolux de 12.000 btus
1504	Vaporizador de ar condicionado Split York joveve 12000 Btus
1566	Aparelho de ar condicionado da marca komeco de 12000 btus
1601	Vaporizador de ar condicionado Split York joveve 12000 Btus
1764	Vaporizador de ar da marca komeco com 12000 btus
2615	Aparelho de ar condicionado de marca york com 12000 btus

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 05 de junho de 2023.

Clebora dos Pneus
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 94/2022 FIRMADO EM 17/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA.

INEXIGIBILIDADE nº06/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o denominado CONTRATADO ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.542.142/0001-49, localizada a RUA CORONEL MACEDO, Nº 259, Centro, CEP: 84.130-000, PALMEIRA-PR, neste ato representada pelo SR. TECHARLLES JOHN CZLUSNIAK, RG nº 8.203.335-1 SESP/PR e CPF/ MF nº 043.308.139-20, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços nº. 94/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência para o dia 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre-PR, 19 de maio de 2023-.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre
 Contratante

ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA
 Contratado

TESTEMUNHAS
 FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
 CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
 CPF: 467.900.479-72

TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 98/2022 FIRMADO EM 17/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO AZ LIFE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

INEXIGIBILIDADE nº06/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o denominado CONTRATADO AZ LIFE CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.125.093/0001-68, localizada a Rua Barreira, Nº 2962, Jardim Tangará, CEP. 87.501-440, UMUARAMA-PR, neste ato representada pela SRª RAFAELA DE AZEVEDO SILVA PEDROTTI, RG nº 7.801.190-4SESP/PR e CPF/MF nº 043.454.899-54, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços nº. 98/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência para o dia 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre-PR, 19 de maio de 2023-.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre
 Contratante

AZ LIFE CLÍNICA MÉDICA LTDA
 Contratado

TESTEMUNHAS
 FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
 CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
 CPF: 467.900.479-72

TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 93/2022 FIRMADO EM 17/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO PAMELA QUEZINI.

INEXIGIBILIDADE nº06/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o denominado CONTRATADO PAMELA QUEZINI inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.620.531/0001-88, localizada a RUA SANTA CATARINA, Nº 3585, CONDOMÍNIO VILLAGIO DE ROMA, BLOCO 5, APTO 103, ZONA II, CEP. 87.502-040, UMUARAMA-PR, neste ato representada pela SRª. PAMELA QUEZINI, RG nº 1907931 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 027.923.511-95, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços nº. 93/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência para o dia 02/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambre-PR, 19 de maio de 2023-.

DECIO JARDIM
 Prefeito do Município de Xambre
 Contratante

PAMELA QUEZINI
 Contratado

TESTEMUNHAS
 FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO
 CPF: 382.670.838-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
 CPF: 467.900.479-72

TERMO ADITIVO 01 REF. A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2022 FIRMADO EM 17/11/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO L JIMENEZ PEREZ LTDA.

INEXIGIBILIDADE nº06/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, o denominado CONTRATADO L JIMENEZ PEREZ LTDA inscrito no CNPJ/MF sob n.º 47.481.246/0001-96, localizada a Rua Doutor Camargo, Nº 5360, apto. 103 Edif. Ipb, Zona III, CEP. 87.502-010, UMUARAMA-PR, neste ato represent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 726.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.994.766/0001-62, com sede à Rua Jandira, 4865, Quadra 16, Zona II, Município de Umuarama - PR, CEP 87.502-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Juliana Barradas Souza, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.407.343-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 004.593.619-61, residente e domiciliada na Av. Rolândia, 3669, Zona II, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO no dia 22/05/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ADAPTADOR 25 MM PVC RIGIDO;	Un.	KRONA	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
4	ADAPTADOR 40 MM PVC RIGIDO;	Un.	KRONA	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
5	ADAPTADOR 50 MM PVC RIGIDO COM FRANGE;	Un.	KRONA	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
7	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X3/4;	Un.	KRONA	20	R\$ 11,89	R\$ 238,80
10	ADAPTADOR CURTO 20 MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 1,04	R\$ 20,80
11	ADAPTADOR CURTO 25 MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
12	ADAPTADOR CURTO 30 MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
13	ADAPTADOR DE 80 MM PVC;	Un.	KRONA	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
14	ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
15	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO;	Un.	BLUKIT	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
18	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 POLEGADA	Un.	KRONA	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
19	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1 POLEGADA	Un.	KRONA	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
20	BOIA PARA CAIXA DÁGUA - DE 3/4 POLEGADA;	Un.	KRONA	1	R\$ 12,39	R\$ 12,39
21	BUCHA DE REDUÇÃO - 25 X 20MM, TIPO SOLDÁVEL;	Un.	KRONA	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X25;	Un.	KRONA	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 75 X 50;	Un.	KRONA	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 60X50;	Un.	KRONA	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
26	CAIXA DÁGUA500 L PLÁSTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS, REDONDA COM TAMPA;	Un.	FIBRAESTE5	5	R\$ 289,99	R\$ 1.349,95
27	CAIXA DE DESCARGA 09 LT;	Un.	ASTRA	20	R\$ 51,89	R\$ 1.037,80
28	CAIXA SANITÁRIA 10X10 LT;	Un.	KRONA	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80
30	CANO ESGOTO 150MM 6 METROS;	BR	KRONA	20	R\$ 262,99	R\$ 5.259,80
32	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V;	Un.	ZAGONEL	10	R\$ 87,79	R\$ 877,90
33	COLA PVC	Un.	KRONA	20	R\$ 20,49	R\$ 409,80
36	CURVA ESGOTO 100 MM LONGA;	Un.	KRONA	20	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
39	CURVA SOLD 20MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 3,59	R\$ 71,80
41	CURVA SOLD 50MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
43	JOELHO ANEL 40MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 4,04	R\$ 80,80
44	JOELHO AZUL 20X1/2;	Un.	KRONA	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
45	joelho azul 25x1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
46	joelho azul 25x3/4;	Un.	KRONA	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
47	JOELHO ESGOTO 100 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
48	joelho esgoto 150 mm	Un.	KRONA	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
50	JOELHO ESGOTO 75 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 7,69	R\$ 153,80
51	joelho tr 25x1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
53	joelho sold 32 mm;	Un.	KRONA	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20
54	joelho sold 20 mm;	Un.	KRONA	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
55	joelho sold 50 mm;	Un.	KRONA	30	R\$ 7,74	R\$ 232,20
56	joelho soldÁvel de 90 x 20 mm pvc;	Un.	KRONA	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
57	joelho soldÁvel de 90 x 25 mm pvc;	Un.	KRONA	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
58	joelho soldÁvel de 90 x 60 mm pvc;	Un.	KRONA	20	R\$ 35,99	R\$ 719,80
59	lavatório para banheiro com coluna	Un.	LOGASA	5	R\$ 244,99	R\$ 1.224,95
60	lva sold 40 mm;	Un.	KRONA	15	R\$ 6,19	R\$ 92,85
61	lva azul 25 x 1/2 ;	Un.	KRONA	15	R\$ 6,38	R\$ 95,70
62	lva de 60 mm pvc;	Un.	KRONA	15	R\$ 18,49	R\$ 277,35
63	lva de correr 20 mm pvc marrom ;	Un.	KRONA	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
66	lva de correr 40 mm pvc marrom ;	Un.	KRONA	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
67	lva de correr 50 mm pvc marrom ;	Un.	KRONA	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
68	lva de pvc dn 20 mm ;	Un.	KRONA	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
69	lva de pvc dn 50 mm ;	Un.	KRONA	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
70	lva esgoto 100 mm ;	Un.	KRONA	10	R\$ 7,29	R\$ 72,90
71	LUVA ESGOTO 150MM	Un.	KRONA	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90
72	LUVA ESGOTO 75 MM	Un.	KRONA	10	R\$ 2,29	R\$ 22,90
73	LUVA ESGOTO 50 MM	Un.	KRONA	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
74	LUVA ESGOTO 75 MM	Un.	KRONA	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
79	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 ;	Un.	KRONA	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
80	REDUÇÃO DE 60 MM DE ESFERA PVC ;	Un.	KRONA	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
81	REGISTRO DE ESFERA 50 MM ;	Un.	KRONA	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
82	REGISTRO DE ESFERA PVC 20 MM ;	Un.	KRONA	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
83	REGISTRO DE ESFERA PVC 25 MM ;	Un.	KRONA	10	R\$ 17,34	R\$ 173,40
84	REGISTRO DE ESFERA PVC 32 MM ;	Un.	KRONA	10	R\$ 36,21	R\$ 362,10
85	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM ;	Un.	KRONA	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
86	REGISTRO DE GAVETA 50 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 139,99	R\$ 1.399,90
87	REGISTRO DE GAVETA 60;	Un.	KRONA	10	R\$ 154,09	R\$ 1.540,90
88	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2;	Un.	KRONA	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
89	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4 SEM ACABAMENTO;	Un.	KRONA	10	R\$ 50,29	R\$ 502,90
90	REGISTRO GAVETA 1.1/2 SEM ACABAMENTO;	Un.	KRONA	10	R\$ 66,97	R\$ 669,70
91	REGISTRO GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO;	Un.	KRONA	10	R\$ 67,19	R\$ 671,90
92	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO;	Un.	KRONA	10	R\$ 64,97	R\$ 649,70
93	REGISTRO GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO;	Un.	KRONA	10	R\$ 66,99	R\$ 669,90
94	REGISTRO REGULADOR PARA BOTOÃO DE GÁS 506/10 (GRANDE) COM MANGUEIRA;	Un.	ALIANÇA	5	R\$ 88,49	R\$ 442,45
95	SIFÃO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO;	Un.	BLUKIT	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
96	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO;	Un.	BLUKIT	40	R\$ 7,84	R\$ 313,60
97	TAMPAO DE PVC SÓLIDAO	Un.	KRONA	20	R\$ 61,49	R\$ 1.229,80
98	TANQUE DUPLO PARA LAVAR ROUPAS SINTETICO;	Un.	AJ RORATO 3	1	R\$ 293,88	R\$ 293,88
99	TE AZUL 20X1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
100	TE AZUL 25X1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
101	TE AZUL 25X3/4;	Un.	KRONA	20	R\$ 19,84	R\$ 396,80
102	TE DE 60 PVC4;	Un.	KRONA	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
103	TE ESGOTO 100MM	Un.	KRONA	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
104	TE ESGOTO 100X50 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 22,49	R\$ 224,90
105	TE ESGOTO 40 MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80
106	TE ESGOTO 50 MM;	Un.	KRONA	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
107	TE ESGOTO 75 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 19,49	R\$ 389,80
108	TE LR 20X1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
109	TE LR 25X1/2;	Un.	KRONA	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
110	TE LR 25X3/4;	Un.	KRONA	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80
112	TE SOLD. 25 MM;	Un.	KRONA	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
113	TE SOLD. 40 MM PVC;	Un.	KRONA	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
114	TE SOLD. 60 MM PVC;	Un.	KRONA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
115	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 (PARA JARDIM);	Un.	KRONA	25	R\$ 8,13	R\$ 203,25
116	TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M (CLASSE A);	BR	KRONA	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
118	TUBO DE PVC 20 MM BARRA DE 6M ;	BR	KRONA	25	R\$ 25,67	R\$ 641,75
119	TUBO DE PVC 25 MM BARRA DE 6M ;	BR	KRONA	25	R\$ 23,49	R\$ 587,25
120	TUBO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M ;	BR	KRONA	25	R\$ 52,99	R\$ 1.324,75
121	TUBO DE PVC 50 MM BARRA DE 6M;	BR	KRONA	25	R\$ 88,49	R\$ 2.212,25
123	TUBO SOLDÁVEL 20 MM;	Un.	KRONA	12	R\$ 24,99	R\$ 299,88
124	TUBO SOLDÁVEL 25 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
125	TUBO SOLDÁVEL 32 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 61,49	R\$ 614,90
126	TUBO SOLDÁVEL 40 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
127	TUBO SOLDÁVEL 50 MM;	Un.	KRONA	10	R\$ 92,01	R\$ 920,10
128	TUDO DE PVC 32 MM BARRA DE 6M;	Un.	KRONA	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
129	VALVULA DESCARGA LATÃO	Un.	KRONA	15	R\$ 12,64	R\$ 189,60
130	VALVULA PARA LAVATORIO EM METAL;	Un.	ASTRA	15	R\$ 25,34	R\$ 305,10
131	VALVULA PARA TANQUE;	Un.	ASTRA	10	R\$ 20,44	R\$ 204,40
132	VALVULA PVC SILADRAO Nº8	Un.	KRONA	10	R\$ 7,34	R\$ 73,40
134	KR ESGOTO REDUÇÃO EXENTRICA 100X50	Un.	KRONA	10	R\$ 41,84	R\$ 418,40
135	ESGOTO JUNÇÃO 100X100	Un.	KRONA	10	R\$ 31,64	R\$ 316,40
137	KR ESGOTO JOELHO 45 GR 100MM	Un.	KRONA	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
139	KR ESGOTO JOELHO 90 GR 75MM	Un.	KRONA	30	R\$ 11,44	R\$ 343,20
141	CAIXA DESC. EXT. CIPLA C-4/2 BRANCA	Un.	CIPLA	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
142	ENGATE FLEXIVEL 60CM	Un.	KRONA	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
144	KR ESGOTO LUVA 150MM	Un.	KRONA	20	R\$ 38,74	R\$ 774,80
145	KR ESGOTO REDUÇÃO EXENTRICA 150X100	Un.	KRONA	20	R\$ 35,99	R\$ 719,80
146	KR VALVULA RETENÇÃO ESGOTO 100	Un.	KRONA	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
147	KR BRANCA FLUX 1/2	Un.	KRONA	20	R\$ 12,3	R\$ 246,00
148	KR BRANCA FLUX 3/4	Un.	KRONA	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
149	KR VALVULA INOX P/ PIA AMERICANA 3" 1	Un.	GHEL PLUS	15	R\$ 35,39	R\$ 530,85
150	KR SOLDÁVEL LUVA 32MM	Un.	KRONA	25	R\$ 3,43	R\$ 85,75
151	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL	Un.	KRONA	20	R\$ 38,54	R\$ 770,80
152	SOLDÁVEL LUVA LISA 60MM	Un.	KRONA	20	R\$ 18,69	R\$ 373,80
153	REGISTRO ESFERA 32MM SOLDÁVEL	Un.	KRONA	20	R\$ 31,84	R\$ 636,80
154	KR SOLDÁVEL JOELHO 90 GR 40MM	Un.	KRONA	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
155	SIFÃO SANITÁRIO UNIVERSAL	Un.	BLUKIT	20	R\$ 13,05	R\$ 261,00
156	SOLDÁVEL BUCHA REDUÇÃO LONGA 60X50	Un.	KRONA	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
157	VALVAVT.70 SILADRAO 7/8 BR	Un.	KRONA	20	R\$ 8,07	R\$ 161,40
158	KR SOLDÁVEL 32 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 3,91	R\$ 78,20
160	KR SOLDÁVEL LISO LISO 50MM	Un.	KRONA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
161	KR SOLDÁVEL LUVA LISA 25MM	Un.	KRONA	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
162	KR ESGOTO JOELHO 90 GR 40MM	Un.	KRONA	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
163	VALV AMER PARA BIA GHEL PLUS	Un.	KRONA	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
164	TORNEIRA JARDIM PRETA 1123 1/2" CIADAP	Un.	KRONA	20	R\$ 6,44	R\$ 128,80
165	TUBO ESG SN DN40X80	BR	KRONA	20	R\$ 41,97	R\$ 839,40
166	DESEM PVC ESTRIADA 17X30 PRETA	PC	DETOP	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60
169	CAP ESGOTO 140 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
171	CAP ESGOT 75MM	Un.	KRONA	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
172	CAP ESGOTO 50 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
173	CAP ESGOTO 40 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
174	CAP SOLDÁVEL 50 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
175	CAP SOLDÁVEL 40 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
176	CAP SOLDÁVEL 32 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 2,77	R\$ 83,10
177	CAP SOLDÁVEL 25 MM	Un.	KRONA	30	R\$ 1,97	R\$ 59,10
178	CAP SOLDÁVEL 15 CM	Un.	KRONA	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
179	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50MM	Un.	KRONA	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
180	CURVA SOLDÁVEL LONGA 40MM	Un.	KRONA	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
181	CURVA SOLDÁVEL LONGA 32MM	Un.	KRONA	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
182	ADAPTADOR C/ FLANGE 32MM	Un.	KRONA	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
183	ADAPTADOR C/ FLANGE 40MM	Un.	KRONA	5	R\$ 37,61	R\$ 188,05
184	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 150 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 14,87	R\$ 297,40
185	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
186	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 75 MM	Un.	KRONA	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
187	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	Un.	ASTRA	20	R\$ 87,99	R\$ 1.759,80
188	BICO P/ TORNEIRA ENGATE RAPIDO	Un.	TRAMONTA20	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
189	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1 X 3/4 ROSCA	Un.	KRONA	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
190	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2 ROSCA	Un.	KRONA	20	R\$ 18,39	R\$ 367,80
191	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 X 1/2	Un.	KRONA	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
1						

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 776.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.201.304/0001-07, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 5492, Quadra 49 Lote 04, Zona II, Município de Umuarama - PR, CEP 87.502-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zolim, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.105.340-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 073.002.889-85, residente e domiciliado na Rua Belém, 5005, Zona II, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO no dia 22/05/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidro sanitários para manutenção de prédios públicos, quando necessário. Validade: 12 (doze) meses. Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME;	Un.	blauit	20	R\$ 19,90	RS 378,00
3	ADAPTADOR 32 MM PVC RIGIDO;	Un.	amanco	20	R\$ 2,00	RS 40,00
6	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2;	Un.	amanco	20	R\$ 9,50	RS 190,00
9	ADAPTADOR C/ FLANGE 60X1 1/2;	Un.	amanco	20	R\$ 23,50	RS 470,00
9	ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC;	Un.	amanco	20	R\$ 22,50	RS 450,00
16	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	Un.	duida	15	R\$ 31,50	RS 472,50
17	BOIA NIVEL CAIXA BOMBA AGUA ELECTRONICA AUTOMATICO PROTEGE A BOMBA CONTRA O TRABALHO SEM AGUA (PANE SECA) OU CONTROLA O NIVEL EM RESERVATORIO EVITANDO O SEU TRANSDORAMENTO;	Un.	amanco	10	R\$ 41,50	RS 415,00
25	CAIXA DÁGUA1000 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS, REDONDA COM TAMP.A;	Un.	amanco	5		RS 379,50 R \$
1.897,90						
29	CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS;	BR	amanco	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
31	CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS;	BR	amanco	40	R\$ 567,00	RS 22.680,00
34	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL;	Un.	amanco	20	R\$ 17,25	RS 345,00
42	ENGATE PARA LAVATORIO 50 CM;	Un.	amanco	20	R\$ 7,15	RS 143,00
117	TUBO DE ESGOTO 80 MM BARRA RM (CLASSE A);	BR	amanco	50	R\$ 60,00	RS 3.000,00
133	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOLADA;	Un.	incepa	10	R\$ 430,00	RS 4.300,00
136	KR ESGOTO JOELHO 90 GR 100MM	Un.	amanco	30	R\$ 9,95	RS 298,50
138	TUBO PVC ESG 100 - 6MTS	BR	amanco	30	R\$ 87,90	RS 2.637,00
140	JOELHO INT/DN16/12x3-IRRIG	BR	amanco	15	R\$ 1,95	RS 29,25
143	TUBO PVC ESG 150MM	BR	amanco	15	R\$ 270,00	RS 4.050,00
167	TUBO ESG SN DN100X8M	BR	amanco	20	R\$ 90,50	RS 1.810,00
168	KR SOLDADIL LUISA LISA 50MM	BR	amanco	15	R\$ 5,08	RS 76,20
195	JOELHO ESGOTO 150 MM	Un.	amanco	20	R\$ 65,00	RS 1.300,00
197	JOELHO ESGOTO 150 X 45 MM	Un.	amanco	20	R\$ 58,90	RS 1.178,00
201	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 50 MM - 100X90	Un.	amanco	20	R\$ 29,60	RS 592,00
203	LUNA SOLD. ROSCA L/R 25MM X 1/2 AZUL	Un.	amanco	15	R\$ 1,30	RS 19,50
213	PLUG DE 1/2 ROSCA	Un.	amanco	15	R\$ 1,30	RS 19,50
239	SIFÃO EXTENSIVEL	Un.	amanco	80	R\$ 22,99	RS 1.839,20

Total registrado: R\$ 50.350,30

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecendo a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- número da ata;
- quantidade do fornecimento;
- descrição do que foi fornecido;
- dotação orçamentária onerada;
- o valor;
- as condições de pagamento.

3.3. Cabe ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xamburé e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.

3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correntes à conta do Detentor da Ata;

3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xamburé.

3.13. Cada parcela entrará em débito com a Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Extraporadamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contrato e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. À decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6 - Dando-se por ineficaz a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA DE RP, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias ininterruptos

Pagamento: 20 (vinte) dias

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

A entrega dos produtos será de forma parcelada neste Município (Sede e nos Distritos).

Os pedidos serão feitos através do Departamento de Compras, desta Administração, pela AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a qual será imediatamente levada para empenho.

O fornecedor deverá enviar a Nota Fiscal para acompanhar o produto, a qual deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e ser ainda enviada para o e-mail: compras@xambur.pr.gov.br aos cuidados da Sra. Bárbara Dancini Matfazi Pereira, Responsável pelo Departamento de Compras, devidamente atestada pelo recebedor da Mercadoria. Maiores informações: Fone (44) 3632-1306 – ramal 226.

Endereço da Empresa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada/detentora da ata de registro de preços.

Após a entrega, com a nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria, deverá ser juntada a autorização de compras empenhada e o pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias. NOTA FISCAL, SEM O ATESTADO DO RECEBEDOR DA MERCADORIA, SERÁ DEVOLVIDA AO CONTRATANTE.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de uso.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As empresas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE RP informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993

Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horários;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (como citado acima);

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e procedência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 123, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990) e Lei de Licitações nº 8666/1993. Essa responsabilidade implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto sem condições de consumo;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato de registro de preços;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

8.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção de responsabilidade do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;

b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;

c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

9.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, esta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xamburé-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzido suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Xamburé.

12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012. Estando juntas e contradas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xamburé, 25 de maio de 2023.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

Contratante

MAZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

Carlos Eduardo Zolim

Contratada

TESTEMUNHAS

JESSICAILINY DE OLIVEIRA

CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA

CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 776.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MAOPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.188.230/001-63, com sede à Rua Luracirama, 2802, Lota 1 Lote 14A e 14B, Quadra 27, Zona IV, Município de Umuarama - PR, CEP 87.504-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Gabriel, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.823.533-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052.803.109-05, residente e domiciliado na Rua das Missões, 2864, apt 1, Zona IV, Município de Umuarama - PR, CEP 87.504-400, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO no dia 22/05/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais para artesanato, com recursos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV/GRAS, para utilização no secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. VALIDADE DO REGISTRO: 12 MESES. Lotes abaixo:

Lote	Modelo	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total		
1	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37ML	Un.	ACRILEX	420	RS 6,10	RS 2.562,00
2	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 250 ML	Un.	ACRILEX	81	RS 31,08	RS 2.515,86
5	PINCEL PARA TECIDO - TAMANHO Nº 2.	Un.	TIGRE	10	RS 13,00	RS 130,00
5	PINCEL PARA TECIDO - TAMANHO Nº 4.	Un.	TIGRE	10	RS 22,26	RS 222,60
6	PINCEL PARA TECIDO - TAMANHO Nº 6.	Un.	TIGRE	10	RS 16,45	RS 164,50
6	PINCEL PARA TECIDO - TAMANHO Nº 8.	Un.	TIGRE	10	RS 16,57	RS 165,70
6	PINCEL PARA TECIDO - TAMANHO Nº 12.	Un.	TIGRE			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/3

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 84/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
66 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
04.001.12.361.0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
96 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
501 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
04.002	FUNDEB		
04.002.12.361.0006.2.107.	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		
148 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
171 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.244.0009.2.101.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
261 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
06.002.08.244.0009.2.150.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL		
277 - 3.3.90.30.00.00	91942 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
275 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
278 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
06.002.08.244.0009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
286 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.068.	ACOES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
289 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
06.003.08.243.0009.6.071.	SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR - FMDCA		
298 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
371 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0000.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES		
505 - 3.3.30.93.00.00	01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.897,82	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
11.001.13.392.0007.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
433 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.102,18	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
11.001.27.812.0007.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE		
441 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
	Total Suplementação:	442.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.002	ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
10 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.900,00	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.202,18	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.129.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
39 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
40 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	
44 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.365.0006.2.185.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
115 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
04.002	FUNDEB		
04.002.12.361.0006.2.105.	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%		
146 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.000,00	
147 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.897,82	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		
174 - 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	
05.002.10.302.0008.2.044.	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA		
195 - 3.3.71.70.00.00	494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	35.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.244.0009.2.101.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS		
258 - 3.1.90.11.00.00	31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
06.002.08.244.0009.2.150.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL		
268 - 3.1.90.11.00.00	91942 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
06.002.08.244.0009.2.182.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL		
282 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
288 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D		
356 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
	Total Redução:	442.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de abril de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º 12.215 de 29/05/2023
Pg. 98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 41/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 846/2023 de 10/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0009.6.078.	INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO 84 CEDCA/FIA		
482 - 3.3.90.30.00.00	31996 MATERIAL DE CONSUMO	230,00	
06.001.08.243.0009.6.079.	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA		
484 - 3.3.90.39.00.00	31997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
06.002.08.244.0009.2.176.	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS		
480 - 4.4.90.52.00.00	31998 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	
06.002.08.244.0009.2.179.	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369		
474 - 3.3.90.30.00.00	31743 MATERIAL DE CONSUMO	12,00	
06.002.08.244.0009.2.180.	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369		
476 - 3.3.90.30.00.00	31742 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00	
06.002.08.244.0009.2.181.	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369		
478 - 3.3.90.30.00.00	31744 MATERIAL DE CONSUMO	12,00	
06.002.08.244.0009.6.083.	INCENTIVO COVID CEAS - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - FEA/CEAS/PR		
488 - 3.3.90.32.00.00	31859 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180,00	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		
06.003.08.243.0009.6.081.	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024; 043/2021 CEDCA/PR		
490 - 4.4.90.52.00.00	31857 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00	
06.003.08.243.0009.6.082.	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR		
486 - 3.3.90.39.00.00	31858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
	Total Suplementação:	9.234,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	180,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00
	Total da Receita:	9.234,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 10 de março de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 85/2023 de 27/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 180.048,84 (cento e oitenta mil e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.108.	COTA SALARIO - EDUCACAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL		
503 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0000.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES		
468 - 3.3.30.93.00.00	3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48,84	
	Total Suplementação:	180.048,84	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3952 CEAS Benefícios Eventuais - CRAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de abril de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º 12.215 de 29/05/2023
Pg. 98

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

Lei nº 845/2023

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 83.638,23 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 83.638,23 (oitenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0009.6.078	INCENTIVO - C/MICA - DELIBERAÇÃO 84 CEDCA/FIA	3996 MATERIAL DE CONSUMO	2.208,89
06.001.08.243.0009.6.079	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA	3997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.542,48
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS		
06.002.08.244.0009.2.176	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS	3998 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.440,40
06.002.08.244.0009.2.179	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	3743 MATERIAL DE CONSUMO	101,40
06.002.08.244.0009.2.180	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOILHIMENTO - PORTARIA 369	3742 MATERIAL DE CONSUMO	20.771,54
06.002.08.244.0009.2.181	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	3744 MATERIAL DE CONSUMO	83,53
06.002.08.244.0009.6.083	INCENTIVO COVID CEAS - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - FEA/CEAS/PR	3859 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.546,14
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA		
06.003.08.243.0009.6.081	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024/043/2021 CEDCA/PR	3857 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.873,74
06.003.08.243.0009.6.082	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	3858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.070,11
		Total Suplementação:	83.638,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fontes(s):

3742	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOILHIMENTO - PORTAR	742	20.771,54
3743	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA	743	101,40
3744	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	744	83,53
3857	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024/043/2021 CEDCA/	857	10.873,74
3858	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	858	14.070,11
3859	INCENTIVO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/PR	859	1.546,14
3996	INCENTIVO C/MICA - DELIBERAÇÃO 84 - CEDCA FIA	996	2.208,89
3997	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERA	997	31.542,48
3998	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS	998	2.440,40
		Total:	83.638,23

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, em 10 de abril, 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

Lei nº 846/2023

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná aprovou e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Especial, no valor de até R\$ 9.234,00 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0009.6.078	INCENTIVO - C/MICA - DELIBERAÇÃO 84 CEDCA/FIA	31996 MATERIAL DE CONSUMO	230,00
06.001.08.243.0009.6.079	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA	31997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMS		
06.002.08.244.0009.2.176	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS	31998 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.002.08.244.0009.2.179	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	31743 MATERIAL DE CONSUMO	12,00
06.002.08.244.0009.2.180	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOILHIMENTO - PORTARIA 369	31742 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.002.08.244.0009.2.181	ACOES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	31744 MATERIAL DE CONSUMO	12,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA		
06.003.08.243.0009.6.081	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024/043/2021 CEDCA/PR	31857 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
06.003.08.243.0009.6.082	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	31858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	9.234,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31742	2.200,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31743	12,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31744	12,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31857	1.200,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31858	1.500,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31859	180,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31996	230,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31997	3.400,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.01.00000000	31998	500,00
		Total:	9.234,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, em 10 de abril, 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UNIJARAMA - PR
CEP 87.503-030 20MA ARMARÉM FONE (41) 3823-2728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 044/2023
Constitui Comissão Especial
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:

- Constituir Comissão Especial para avaliação de demonstrações referentes ao Pregão Presencial nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de software integrado de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes, treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, suporte, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores, com acesso ilimitado dos servidores nos módulos que compõem o sistema nas áreas de gestão fiscal, contábil e administrativa nos departamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA - Amérios 12º R.S., visando comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para todos os sistemas constados do objeto dessa licitação, relacionadas no Termo de Referência, constantes do anexo I do edital, integrada por:
SIMONE ROMANO
JOSÉ LUIZ BARROSO VIEIRA
ROGÉRIO PEDRO DA SILVA
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO
- A comissão ora constituída deverá apresentar relatório das apresentações avaliadas.
- Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
- Este Ato Administrativo entre em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 02 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

SELEÇÃO FRANCISCO ALVES
REGULAMENTO
XVIII FERMOP - FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
Normas gerais do XVIII FERMOP - 2023

1 - CATEGORIAS:

1.1 O FERMOP é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infantojuvenil, Popular e Sertaneja.

2 - ORGANIZAÇÃO:

2.1 A organização do XVIII FERMOP estará a cargo da Diretoria da AMOP e/ou do Departamento de Cultura e Eventos da entidade, em parceria com os municípios que sediarão as eliminatórias.

2.2 A realização do XVIII FERMOP 2023, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém observando-se todos protocolos sanitários em vigor, nos municípios que sediarão o festival.

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 Informações e inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves entre os dias sete de junho de dois mil e vinte e três à dezessete de junho de dois mil e vinte e três (07/06/2023 a 17/06/2023).

3.2 Havendo mais de uma inscrição por categoria a Seleção por representantes no Município acontecerá na Casa da Incrição Mário Místura de Francisco Alves no dia 23 de Junho de 2023 às 19:00horas.

3.3 As inscrições são de uma música em cada categoria/estilo podendo ser interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria Infantojuvenil que poderão ser inscritos de 10 a 15 anos.

3.4 Fica determinado que na categoria Infantojuvenil não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, entretanto, deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infantojuvenil.

3.5 Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no XVIII FERMOP não poderá ultrapassar 06m (seis minutos) ficando sob a responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Cultura informar/orientar seus representantes sobre este critério.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência: título de eleitor e uma declaração do Prefeito Municipal e da Secretaria/Departamento de Cultura, para representar tal município, sendo que na categoria Infantojuvenil os comprovantes acima citados deverão ser dos pais ou responsáveis legais. Caso seja constatada fraude ou má fé na comprovação de residência, será desclassificado sumariamente o município do XVIII FERMOP e também para o XIX FERMOP-2024.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de um documento com foto e na ficha de inscrição constar seu nome artístico.

3.8 Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição, tanto nas etapas classificatórias quanto na Final, ficando sob a responsabilidade do município sede de acompanhar as músicas inscritas e comunicar imediatamente caso ocorra duplicidade.

3.9 Para a Grande Final se houver a mesma música classificada por mais de um candidato em etapas diferentes os mesmos deverão trocar de música. Os demais classificados deverão cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição feita por cada um.

3.10 Fica vetada a inscrição dos ganhadores em 1º Lugar nas quatro categorias do XVII FERMOP - 2022.

3.11 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que efetivando sua inscrição, o candidato automaticamente AUTORIZA o direito de uso de voz e imagem, conforme expresso na ficha de inscrição a ser assinada pelos mesmos.

4 - PARTICIPAÇÃO:

4.1 Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.

4.2 Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.

4.3 Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infantojuvenil, Popular ou Sertaneja.

4.4 Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.

4.5 O acompanhamento musical estará a cargo SOMENTE da banda a ser definida pelo município sede de cada etapa e Final, porém terá o candidato o direito de se fazer.

4.6 Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município sede do Festival.

4.7 Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.

4.8 Os candidatos deverão apresentar o tom da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original. Deverão entregar/encaminhar também 01(uma) cópia digitada na fonte TIMES NEW ROMAN tamanho 14 no ato da inscrição, caso não apresentem fica a cargo do município sede providenciar.

4.9 Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").

4.10 Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infantojuvenil, seguidos dos calouros do Gospel, em seguida as categorias Popular e Sertaneja intercaladas.

5 - REALIZAÇÃO:

5.1 O XVIII FERMOP será realizado nos dias:
21/07/2023 - Abertura do XVIII FERMOP no município de CATANDUVAS
04/08/2023 - 2ª Etapa XVIII FERMOP no município de ALTO PIQUIRI
18/08/2023 - 3ª Etapa XVIII FERMOP no município de SANTA HELENA
01/09/2023 - 4ª Etapa XVIII FERMOP no município de IGUAU
29/09/2023 - FINAL XVIII FERMOP no município de SANTA LÚCIA
Enquanto que os representantes do Município de Francisco Alves participarão da 2ª Etapa no Município de Alto Piquiri no dia 04/08/2023 passando para a final os que forem selecionados.

5.2 A divisão dos municípios que irão participar por etapa foi definida por região de abrangência/proximidade com os municípios sedes, durante reunião presencial com Secretários e diretores de Cultura na sede da AMOP no dia 05/05/2023.

5.3 Classificar-se-ão para a final os cantores que ficarem em 1º e 2º lugar de cada categoria nas etapas classificatórias, sendo, portanto 02 (duas) músicas na categoria/estilo Gospel, 02 (duas) músicas na categoria/estilo Infantojuvenil, 02 (duas) músicas na categoria/estilo Popular e 02 (duas) músicas na categoria/estilo Sertaneja em cada eliminatória do XVIII FERMOP.

5.4 Fica determinado que o Município Sede da Grande Final do XVIII FERMOP terá seus candidatos automaticamente classificados, sem haver a necessidade de participarem das etapas eliminatórias. Para a Grande final serão, portanto, 36 (trinta e seis músicas), sendo nove no estilo sertanejo, nove no estilo popular, nove no estilo gospel e nove na categoria Infantojuvenil.

5.5 A grande final será disputada por 36 finalistas, no dia 29/09/2023 com previsão de início a partir das 19h30m, no Município de SANTA LÚCIA/PR.

6 - PREMIAÇÃO FERMOP - FINAL (SANTA LÚCIA - PARANÁ)

6.1 Os finalistas do XVIII FERMOP receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:
Categoria "Infantojuvenil"
1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu
2º lugar - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu
3º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu
Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.
Categoria Gospel Adulto
1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu
2º lugar - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu
3º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu
Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.
Categoria Popular Adulto
1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu
2º lugar - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu
3º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu
Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.
Categoria Sertaneja Adulto
1º lugar - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu
2º lugar - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu
3º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu
Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

6.2 Haverá também premiação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu para a melhor torcida organizada de cada município, excluindo-se a do município sede.

7 - ENSAIOS AOS CLASSIFICADOS - FINALISTAS

7.1 A Banda estará à disposição dos candidatos, nos dias do Festival, iniciando os ensaios às 08h na cidade onde se realizará a eliminatória, de acordo com a organização da Secretaria de Cultura do município.

7.2 Nos dias do Festival o candidato só terá direito a ensaiar sua música após agendamento prévio de horário através de contato telefônico/WhatsApp junto a Secretaria de Cultura onde se realizará o evento.

7.3 O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

7.4 O local dos ensaios será nas cidades onde ocorrerão as eliminatórias e a final.

8 - JURADOS PARA OS FINALISTAS

8.1 A comissão Julgadora em qualquer etapa do XVIII FERMOP deverá ser formada por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios e escolha da Comissão Organizadora, sendo que os mesmos não poderão ser da cidade dos calouros/cantores participantes.

8.2 A Comissão Julgadora para as etapas classificatórias e para a Final será composta por 05 (cinco) pessoas/jurados, que avaliarão as quatro categorias. Para cada candidato o jurado terá que dar nota individual em fichas pré-elaboradas por quesitos, contendo o nome do intérprete, a música e o estilo musical, serão entregues no início das apresentações e recolhidas após o término da mesma, com a assinatura dos respectivos jurados.

8.3 As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a (10) dez, podendo ser fracionada.

8.4 A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
a) afinação da voz;
b) ritmo;
c) interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)

8.5 A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas excluindo-se a maior nota e também a menor nota, obtendo-se assim a média final de cada candidato.

8.6 Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.

8.7 Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.2 Fica determinado que na grande Final a premiação se iniciará pelos três primeiros colocados da categoria Infantojuvenil, seguindo das demais categorias/estilos de forma intercalada.

9.3 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.

9.4 Obrigatoriamente todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visto evitar problemas com o cerimonial do evento.

9.5 O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.

9.6 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

9.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves estará à disposição para esclarecimentos de dúvidas aos participantes e se reserva ao direito de efetuar alterações necessárias e inscrições para a Seletiva dos participantes do Município.

Lucimara Dantas G. Vargas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Paraná, 07/06/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Realização:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-zer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 110/2023
b) Licitação Nº : 6/2023
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 05/06/2023
e) Objeto Homologado : Alienação através de venda do imóvel objeto da Matrícula nº 20.374 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
f) Dotação Orçamentária: 13.001.23.122.0049.2.007.3.39.90.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AGRO INDUSTRIAL VILA PLANALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 10.816.245/0002-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 05 de junho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.070/2023
Exonera ADALBERTO SOUZA TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar ADALBERTO SOUZA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.310-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 727.770.109-78, nomeado em 10 de Agosto de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir de 07 de Junho de 2023, ficando revogada a portaria nº 2600/2022 de 08 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº : 161/2023
 b) Licitação Nº : 25/2023
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 06/06/2023
 e) Objeto Homologado : É objeto deste termo o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia a ser empregada na manutenção dos veículos que compõem a frota do Município por um período de 12 meses.
 f) Dotação Orçamentária:
 06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00 -1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 07.002.04.124.0005.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.003.13.392.0028.2.088.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
 1) JORGE MARCOS DA CRUZ inscrito no CNPJ/CPF nº 31.653.614/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.700,80 (quarenta e três mil e setecentos reais e oitenta centavos).
 CRUZEIRO DO OESTE, 06 de junho de 2023.
 Maria Helena Bertoco Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR COM VIGÊNCIA 2023 A 2027.

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN do Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 678/2014, e Decreto Municipal nº 114/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Francisco Alves – PR, que terá as seguintes representações:

- ✓ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Lucimara Danilas Galdino Vargas;
Rosani Pereira Ferrari;
Osmar Dias Vicent;
Nilza Soares de Oliveira.
- ✓ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Sívio Paulini;
Debora Quelen Pereira Rodrigues;
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;
Silverlaine Aparecida Furtusso.
- ✓ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Tiago Martins Alves;
Sidnei Gonçalves Freitas;
Paulo Bressan;
- ✓ REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Paulo Rogério Hirishi Fujii;
Paulo Sérgio da Cruz Pinto.

Art. 2º - A Comissão Técnica Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será responsável em elaborar e articular o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Francisco Alves para o quadriênio 2023-2027.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Francisco Alves – PR, 06 de junho de 2023.

SANDRA DE MELO PERBELINI
 Presidente da CAISAN

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 171/2023
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 35/2023, dando outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 35/2023, dando outras providências.
 A Prefeitura Municipal de Pérola, tendo sido declarada(s) vencedora(s) at(s) empresa(s) abaixo especificada(s):
 FORNECEDOR VALOR TOTAL (R\$)
 GOMES & RONCOLATO LTDA 174.185,30
 JC MARTINS FRUTARIA-ME 115.315,70
 GILMAR A DE SOUZA MERCADO-ME 202.245,50
 T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA 170.530,75
 SUPERMERCADOS FARIAS LTDA 9.366,60
 Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola/PR, 06 de junho de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal
 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 11º Termo Aditivo do Contrato de Empregada Global nº 62/2020
 Tomada de Preços nº 07/2020-PMP
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
 Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato a supressão no valor de R\$ 8.033,03 (Oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) em virtude da redução de serviços e materiais, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 06/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
 Exercício: 2023

Decreto nº 40/2023 de 10/03/2023

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 845/2023 de 10/04/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 83.638,23 (oitenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.001.08.243.0009.6.078	INCENTIVO - CMDCA - DELIBERAÇÃO 84 CEDCA/FIA	2.208,89
06.001.08.243.0009.6.079	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE-DELIBERAÇÃO 89 CEDCA/FIA	31.542,48
06.002.08.244.0009.2.176	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEASFEAS	2.440,40
06.002.08.244.0009.2.179	ACÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	101,40
06.002.08.244.0009.2.180	ACÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOPLHIMENTO - PORTARIA 369	20.771,54
06.002.08.244.0009.2.181	ACÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	83,53
06.002.08.244.0009.6.083	INCENTIVO COVID CEAS - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - FEAC/CEAS/PR	1.546,14
06.003.08.243.0009.6.081	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 CEDCA/PR	10.873,74
06.003.08.243.0009.6.082	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	14.070,11
06.003.08.243.0009.6.082	3858 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.638,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Supérvit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Fonte(s):

3742	ACÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA ACOPLHIMENTO - PORTARIA 369	20.771,54
3744	ACÕES DO COVID 19 NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	101,40
3857	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 CEDCA/PR	10.873,74
3858	FIA INCENT. SCFV - DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 - CEDCA/PR	14.070,11
3859	INCENTIVO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 - CEAS/PR	1.546,14
3996	INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84 - CEDCA /FIA	2.208,89
3997	INCENTIVO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO 89 C	31.542,48
3998	APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS	2.440,40

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 10 de março de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Compra nº. 101/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama
 Valor: R\$ 14.218,20 (quatorze mil duzentos e dezoto reais vinte centavos).
 Vigência: 18/05/2023 a 18/05/2024.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1822, de 21 de dezembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 005/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria nº 026/2023 - FMS, em 11 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 13 de maio de 2023, edição nº. 12.726, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 132/2023
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 Objeto: Contratação de empresa para locação de 06 (seis) aparelhos BIPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis), 12 (doze) CPAP – Continuous Positive Airway Pressure (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas), e 02 (dois) Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama/PR.
 Valor: R\$ 139.079,52 (cento e trinta e nove mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
 Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 148, de 16 de fevereiro de 2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023- SAÚDE, homologado pela Portaria nº 030/2023 - FMS, em 29 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de maio de 2023, edição nº. 12.741, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
 Umuarama, 06 de junho de 2023.
 DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 99/2023, de 06 de Junho de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
 MARCOS DE JESUS 18040 2015/2016 14/06/2023 A 23/06/2023
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 06 de Junho de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2023, de 06 de Junho de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 12 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
 MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA 18210 2022/2023 12/06/2023 A 23/06/2023
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 06 de Junho de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2023, de 06 de Junho de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
 GESSE ALVES DE SOUZA 17930 2021/2022 12/06/2023 A 01/07/2023
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 06 de Junho de 2023.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
 Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS o prosseguimento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023.
 Fica designada às 09h00min do dia 12 de junho de 2023 para realização da sessão de abertura das propostas.
 Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
 Douradina-PR, 06 de junho de 2023.
 Fábio da Silva
 Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
 Exercício: 2023

Decreto nº 84/2023 de 27/04/2023

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.104	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.0006.2.104	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.420,00
518 - 4.4.90.52.00.00	31206 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.420,00
Total Suplementação:		8.420,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.1.2.50.21.000.000 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE	8.420,00
Total da Receita:		8.420,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de abril de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Secretária de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 004/2023
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.775/2023, de 24/01/2023:
 RESOLVE:
 Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, na sexta-feira dia 09 de junho de 2023, em razão do feriado de 08 de junho de 2023 (Corpus Christi).
 Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2023.
 FERNANDO APº TEIXEIRA DENISSE CABRAL DA LUZ
 Presidente 1ª. Secretária

Mande denúncias,
 fotos e sugestões
 de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
 pelo WhatsApp

44-9.9913-0130